



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



Processo nº 34/2025

Objeto: Aquisição de uma vaga no curso presencia “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria”, a ser ministrado nos dias 27 e 28 de outubro na cidade de Belo Horizonte/MG pela Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

Setor Interessado: Controle Interno

Petição Inicial: Documento de Formalização de Demanda

Autuação

Nesta data, autuei o presente processo na Comissão Permanente de Licitação.

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EN BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara de Lima
Duarte em 02/01/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 05, DE 02 DE JANEIRO DE 2025.

Nomeia o agente de contratação, a comissão de contratação, gestor e fiscal de contratos na forma da Lei Federal nº 14.133/21.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 49 do Regimento Interno, Resoluções nº 7 e nº 9/2023 e art. 8º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Fica nomeada a servidora Fernanda Cristina dos Santos para exercer a função de Agente de Contratação, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações.

§ 1º A servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira, atuará como Agente de Contratação, nas ausências ou afastamentos legais da titular.

§ 2º Nas licitações na modalidade Pregão, a Agente de Contratação responsável pela condução do certame é designada Pregoeira.

§ 3º A servidora nomeada na forma do *caput* perceberá a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16.

Art. 2º Ficam nomeados os servidores Fernanda Cristina dos Santos, Kamilla Paula Baumgratz Oliveira e Luiz Honório de Paula, para exercerem a função de Comissão de Contratação.

§ 1º Os servidores mencionados no *caput* somente atuarão como Comissão de Contratação nas licitações que envolvam bens ou serviços especiais e no diálogo competitivo.

§ 2º Os servidores ora nomeados somente perceberão a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente atuarem nas licitações dispostas no § 1º.

Art. 3º Ficam nomeados os servidores Rodrigo Fabiano de Oliveira e Paulo Sérgio de Souza Cunha para exercerem a função de gestor e fiscal de contratos.

§ 1º Em caso de afastamento legal dos servidores nomeados no *caput*, fica nomeada a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo como gestora e/ou fiscal de contratos substituta, devendo ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituta exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, o fiscal titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º Todos os processos de compras e contratações deverão apontar, quem será o gestor e o fiscal do contrato, podendo o mesmo servidor exercer ambas funções.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 02 de janeiro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

BRANCO



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara Municipal de
Lima Duarte em: 08/10/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
PORTARIA Nº 50, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

*Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor
na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2025 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, a servidora substituída deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituída exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituída perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emilia Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, o servidor substituído deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituído exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retornará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituído perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato: sétimo termo aditivo assinado em 25/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Praca Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato: terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato: segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecon Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato: segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Máquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741.114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato: primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 19/01/2025 a 31/12/2025;

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confecção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Castano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato: primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato: primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Coroas de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Praca Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 35.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024 cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brande's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Praca Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa

Praca Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (32) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Anahu Festas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda. - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LLX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática - Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Praca Nominada de Para Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (33) 9893-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&F Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.293.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 31/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrações, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para confecção de uniformes e camisetas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

CERTIDÃO DE JUNTADA DE DOCUMENTOS

Processo nº 34/2025 – Aquisição de uma vaga no curso presencia “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria”, a ser ministrado nos dias 27 e 28 de outubro na cidade de Belo Horizonte/MG pela Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

Certifico que, em **20 de outubro de 2025**, foi juntado aos autos do processo em epígrafe o **Documento de Formalização de Demanda**, protocolado em **17/10/2025**, oriundo do controle interno.

Acompanha o referido **Documento de Formalização de Demanda**, o **Termo de Referência** e seus anexos.

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.

Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD nº ____/2025

1. Setor requisitante:

() Mesa Diretora () Secretaria () CAC () Assessoria Técnica

Controle Interno (x)

Matrícula: 0067

Responsável pela Demanda: Aline V Fidelis Lima

2. Objeto da futura contratação:

Aquisição de uma vaga no curso presencial “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria”, a ser ministrado nos dias 27 e 28 de outubro na cidade de Belo Horizonte/MG pela Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA, tendo como facilitador Milton Mendes Botelho.

Recebido em: 17 / 10 / 25

Objeto existente em almoxarifado:

() Sim, quantidade: _____

(x) Não.

Às: 17 : 34 horas.

Assinatura:

Descrição do objeto a ser contratado e estimativa da quantidade a ser contratada:

Tipo de evento	Inscrição em curso aberto denominado “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria”, ofertado por Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA.
Presencial/Local	Auditório do eSuites Transamérica MinasCasa Hotel, na Avenida Cristiano Machado n. 3.435 – Ipiranga - Belo Horizonte/MG
Docente	Milton Mendes Botelho
Número total de participantes	01
Carga horária total	16
Período de realização	27 e 28 de outubro

DFD - referência junho do ano 2024



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

3. Classificação do objeto a ser contratado:

- ☐ Material de consumo
- ☐ Material permanente / equipamento
- ☐ Serviço comum não continuado
- ☐ Serviço comum continuado
 - ☐ SEM dedicação exclusiva de mão de obra
 - ☐ COM dedicação exclusiva de mão de obra
- ☐ Locação de imóvel
- ☒ Outros: Curso Técnico Especializado de caráter intelectual.

4. Justificativa da necessidade da contratação, considerado o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público.

Justifica-se o pedido considerando a necessidade constante de capacitação dos servidores, notadamente, em relação aos que atuam no controle interno, haja vista a responsabilidade inerente ao cargo e a complexidade e amplitude das áreas da sua atuação.

Tal objetivo alinha-se, inclusive, com os objetivos da Escola do Legislativo elencados no art. 2º da Resolução n. 06/2021, que preceitua a necessidade de oferecer treinamento, suporte conceitual e subsídio para a capacitação de seus servidores.

O curso terá como facilitador o professor Milton Mendes Botelho, que também é autor, coordenador de cursos, especialista em Direito Público, Administração Pública Municipal e em Contabilidade Aplicada ao setor Público. Além do exposto, é autor de vários livros e trabalhos sobre Controle Interno, Licitações Públicas, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Públicos Municipais, sendo presença renomada em palestras e cursos sobre os referidos assuntos, além de oferecer assessoria a diversos órgãos públicos municipais.

Por sua vez, a empresa Logus assessoria e Consultoria Pública possui mais de duas décadas de experiência na formação e informação de agentes públicos e políticos.

5. Grau de prioridade da contratação

☐ Baixa ☒ Média ☐ Alta

DFD - referência junho do ano 2024

Handwritten signature: Adilson



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE



6. Valor total estimado da contratação pelo requisitante/demandante:

Item	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	QUANTIDADE	Valor
1	Curso presencial "Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria" nos dias 27 e 28 de outubro.	01	R\$1.800,00 (um mil, oitocentos reais)

7. Fonte de recursos para atendimento da demanda/Indicação da estrutura orçamentária.

Número da dotação orçamentária a ser utilizada: 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.

Disponibilidade financeira para atendimento da demanda: (X) Sim () Não 2.000,2

fora do, LD, 15/10 2025.

9. PRAZOS:

Data estimada para a conclusão da contratação: 22 de outubro.

Data estimada para a disponibilização do bem/serviço: 27 e 28 de outubro

Prazo para entrega do objeto: 27 e 28 de outubro

Local de entrega do objeto: Auditório do eSuites Transamérica Minas Casa Hotel, na Avenida Cristiano Machado n. 3.435 – Ipiranga - Belo Horizonte/MG

10. Vinculação ou dependência com outra demanda?

(x) Não

() Sim.

DFD - referência junho do ano 2024

Praça Nominato de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG

Telefax: (32) 9863-4627

<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

Handwritten signature: Dias Gomes



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Lima Duarte, 15 de outubro de 2024.

Responsável pela Formalização da Demanda
(Nome, matrícula e assinatura)

Aline Vicentina
Aline D. Fidelis Lima
matrícula 0067

Em conformidade com a legislação vigente, encaminho à Secretária Geral para aglutinação com os demais DFD, posterior encaminhamento ao Controle Interno, para análise e ciência, e, por fim, à Mesa Diretora para análise de conveniência e oportunidade para a contratação pretendida e posterior elaboração do Plano Anual de Contratações.

Controle Interno em relação ao objeto do DFD:

Observação que entender pertinente: Proprio requerente *Aline D. Fidelis Lima*

Aline Vicentina Fidelis Lima
Controle Interno
Matrícula: 0067

Ciente em 15 / 10 / 2025.

Decisão da Mesa Diretora em relação ao objeto do DFD:

- () Deferimos a compra/contratação.
() Indeferimos a compra/contratação, por entender não ser razoável e necessário o dispêndio de recursos públicos para referida contratação.

Presidente _____, LD, __/__/2025.

Vice-Presidente _____, LD, __/__/2025.

Secretário _____, LD, __/__/2025.

DFD - referência junho do ano 2024



TERMO DE REFERÊNCIA
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO INSCRIÇÃO EM CURSO DE
CAPACITAÇÃO

1. Informações básicas

Órgão: CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE (20.434.122/0001-01)

Categoria do ETP: Aquisição de uma vaga em curso aberto de capacitação.

2. OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alíneas a e c, da Lei Federal nº 14.133/21)

2.1 Contratação de capacitação, inscrição em curso aberto, conforme dados a seguir:

Nome do evento: Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria, tendo como facilitador Milton Mendes Botelho.

Modalidade Presencial, na cidade de Belo Horizonte/MG

Período de realização: 27 e 28 de outubro

Carga horária de 16h

Valor R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais)

Empresa promotora do evento: Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA - CNPJ nº 02.457.379/0001-99

Servidor demandante: Controle Interno

Pagamento Inscrição: nota de empenho

3. PÚBLICO ALVO

Controle Interno, única servidora que atua na função na Câmara Municipal de Lima.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea b, da Lei Federal nº 14.133/21)

Conforme demonstrado no documento de formalização de demandas, a capacitação, o treinamento e o aprimoramento profissional constante são necessidades permanentes de todos os profissionais, independentemente da área, esfera ou setor em que atuem. Em um mundo cada vez mais competitivo e automatizado, no qual as informações se renovam e se alastram de forma muito acelerada, é impossível não reconhecer que precisamos de novas leituras, abordagens e desenvolvimento permanente de nossas competências profissionais.

A capacitação do servidor público é tema de grande importância e relevância para uma Administração mais eficiente. O desempenho profissional dos servidores está diretamente relacionado aos resultados positivos alcançados pelas Instituições Públicas das quais fazem parte. Trata-se de uma obrigação constante, não aleatória ou temporária, que cada

Assinatura

vez mais é requerida – especialmente pela sociedade – para uma satisfatória prestação de serviços e atendimento das necessidades da população.

A qualificação dos servidores públicos, assessores e agentes públicos, especialmente aqueles atuantes na esfera das compras públicas, é uma necessidade referenciada pela própria Lei de Licitações.

Existem outros instrumentos legais utilizados para fomentar a capacitação da Administração Pública, de forma exemplificativa, cito:

A Lei Municipal nº 1.825/16 que “*Dispõe sobre a Estrutura Administrativa, os Regimes Jurídico e Previdenciário e Institui o Plano de Carreira e Vencimentos dos Servidores da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG*”, em seu inciso II do art. 2º estabelece que a Estrutura Administrativa, o Plano de Cargos, Funções e Vencimentos aplicáveis aos servidores públicos da Câmara Municipal de Lima Duarte, MG tem por objetivos fundamentais a unidade das ações dos agentes políticos, a valorização e profissionalização do servidor, bem como a eficiência e continuidade da ação administrativa, mediante capacitação dos servidores, em caráter geral e permanente.

A mesma lei estabelece no art. 53:

Art. 53. A Câmara Municipal buscará a capacitação profissional de seus servidores, tendo o seguinte objetivo:

I - A eficiência e o efetivo desenvolvimento de seus trabalhos, com:

a) treinamento inicial: a preparação dos servidores para o exercício das atribuições dos cargos iniciais de carreiras;

b) programas de capacitação: com o objetivo de habilitar o servidor para o desempenho eficiente das atribuições inerentes a classe superior a que ocupa;

c) cursos de natureza gerencial: com o objetivo de melhorar os trabalhos dos cargos de direção, chefia e assessoramento;

d) cursos regulares: visando o aperfeiçoamento do servidor, para melhor desempenho de suas atividades. (grifos meus)

Ainda, segundo disposto na Resolução nº 06/21, a Escola do Legislativo, no âmbito da Câmara Municipal de Lima Duarte, desempenhará a função de suporte conceitual de natureza técnico-administrativa às atividades legislativas e afins, de núcleo de estudos, formação, aperfeiçoamento, educação e capacitação, sendo um de seus objetivos específicos oferecer aos parlamentares e aos servidores suporte conceitual e treinamento para o exercício das atividades profissionais das áreas administrativa e legislativa.

A capacitação permanente dos servidores faz-se extremamente necessária, no âmbito da Logística Pública há um grande arcabouço legal e normativo em constante mudança.

Assinado



Desta forma, a Câmara Municipal de Lima Duarte, ao longo dos anos, estimula seus servidores a se capacitarem para melhor qualificação profissional e para que possam desempenhar com maestria e segurança as atribuições legais que possuem dentro do Poder Legislativo.

A participação da servidora ocupante do cargo de Controle Interno no curso supra descrito é necessária, uma vez que a servidora trabalha sozinha e diante da responsabilidade e da gama de especialidades que envolve o seu trabalho.

O conteúdo programático do curso demonstra ser importante para o prosseguimento e aprimoramento profissional da demandante que ocupa o cargo há apenas 18 meses, além de tratar do plano Anual de Auditoria cuja remessa ao TCEMG deve se dar até 30/11/2025.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea d, da Lei Federal nº 14.133/21)

5.1. Modalidade: Presencial

5.2. Certificado: Ao final do treinamento o contratado deverá emitir certificado para a participante com no mínimo os seguintes dados: nome do treinamento, modalidade, nome do aluno, carga horária, data de início e término.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea e, da Lei Federal nº 14.133/21)

Tipo de evento	Inscrição em curso aberto denominado "Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria"
Presencial/Local	Auditório do eSuites Transamérica MinasCasa Hotel, na Avenida Cristiano Machado n. 3.435 – Ipiranga - Belo Horizonte/MG
Docente	Milton Mendes Botelho
Número total de participantes	01
Carga horária total	16
Período de realização	27 e 28 de outubro
É capacitação para desenvolvimento gerencial?	Não

Assinatura

7. MODELO DE GESTÃO DO TREINAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea f, da Lei Federal nº 14.133/21)

7.1. A gestão e fiscalização da contratação serão regidas, no que couber, pela Portaria nº 30/2025 e pelos arts. 15 a 18 da Lei Ordinária n. 2.214/2024, que dispõe sobre a atuação dos fiscais e gestores de contratos na Câmara Municipal de Lima Duarte, bem como pelos arts. 115 a 123 da Lei Federal nº 14.133/2021, devendo ainda ser observado o seguinte:

7.2. A gestão administrativa e a fiscalização do contrato caberá à Escola do Legislativo, a quem competirá gerenciar quaisquer alterações decorrentes da contratação, recebimento do objeto e por atestar as notas fiscais para pagamento, na condição de representante do contratante.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, inciso XXIII, alínea g, da Lei Federal nº 14.133/21)

8.1. O pagamento será realizado através de empenho e posterior ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pela CONTRATADA, no prazo máximo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação.

a) A CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após a assinatura do contrato, deverá enviar qualquer documentação complementar porventura exigida pela Câmara Municipal de Lima Duarte, para viabilizar o pagamento no curso da execução do contrato.

b) A CONTRATADA deverá emitir e enviar via e-mail cmcontabil@limaduarte.mg.leg.br a nota fiscal, acompanhada da regularidade fiscal e trabalhista (CND-Federal, CRF e CNDT ou SICAF), para fins de validação/atesto pelo fiscal do contrato e posterior liquidação, que caracterizará o recebimento definitivo.

c) O prazo de liquidação será de até 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal com ateste.

d) Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: prazo de validade, data da emissão, dados do contrato e do órgão contratante, o período respectivo de execução do contrato, o valor a pagar e eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

e) Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

f) O setor responsável do CONTRATANTE deverá verificar a documentação necessária a assinatura de contrato, bem como identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

g) Constatando-se a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua notificação, por escrito, para que no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua

diadistonia

situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

h) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto a existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

i) Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

j) Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

k) Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

l) A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida LC.

m) Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

n) No caso de atraso pelo CONTRATANTE, os valores devidos à CONTRATADA serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do IPCA de correção monetária.

9. SELEÇÃO DO FORNECEDOR (correlação com art. 6º, inciso XXIII, alínea h, da Lei Federal nº 14.133/21)

9.1 Enquadramento legal:

Trata-se de contratação de empresa que atua na área de treinamento, sendo possível o enquadramento na hipótese de inexigibilidade de licitação, prevista no inciso III, alínea f, do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.1. Da inviabilidade de competição - a inexigibilidade de licitação decorre da impossibilidade de se estabelecer uma competição entre os possíveis interessados, seja pelo fato de que aquele prestador é o único que atende às peculiaridades do objeto contratual pretendido, seja pela impossibilidade de comparação objetiva entre as propostas, eis que se trata de serviço eminentemente intelectual, cuja produção atrela-se especificamente à técnica única de abordagem e modelagem, inerentes a cada profissional ou empresa do ramo, como evidencia-se *in casu*.

9.1.2. Da notória especialização



Handwritten signature in blue ink.

9.1.2.1. Instrutor

O curso terá como facilitador o professor Milton Mendes Botelho, que também é autor, coordenador de cursos, especialista em Direito Público, Administração Pública Municipal e em Contabilidade Aplicada ao setor Público. Além do exposto, é autor de vários livros e trabalhos sobre Controle Interno, Licitações Públicas, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Públicos Municipais, sendo presença renomada em palestras e cursos sobre os referidos assuntos, além de oferecer assessoria a diversos órgãos públicos municipais.

9.1.2.2. Empresa Contratada

A capacitação proposta trata-se de evento promovido pela Logus assessoria e Consultoria Pública, empresa que possui mais de duas décadas de experiência na formação e informação de agentes públicos e políticos.. Tem parceria com profissionais especializados.

9.2. Razão da Escolha - A escolha se deu em razão da excelência do professor que ministrará o curso, haja vista a sua vasta experiência no assunto "Controle Interno", ministrando, inclusive, cursos aos Tribunais pátrios.

10. JUSTIFICATIVA DO PREÇO (art. 6º, inciso XXIII, alínea I, da Lei Federal nº 14.133/21)

O valor total da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais) para realização de uma inscrição no curso indicado e carga horária total de 16 horas.

O preço proposto para o curso revela-se compatível com o mercado, conforme notas fiscais apresentadas e informações para cursos similares.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea j, da Lei Federal nº 14.133/21)

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Lima Duarte.

11.2. A contratação será atendida pela dotação 3.3.90.39.00.1.01.00.01.031.0010.2.0002-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS DA CÂMARA MUNICIPAL.

12. CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL:

A execução do serviço deve observar práticas sustentáveis.

13. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1 São obrigações da CONTRATANTE, além daquelas dispostas em lei:

13.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA.

Assinatura



13.1.2. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações decorrentes do contrato.

13.1.3. Promover os pagamentos dentro do prazo estipulado para tal.

13.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, comunicando à CONTRATADA as ocorrências que exijam medidas corretivas.

13.1.5. Aplicar à CONTRATADA as sanções previstas na lei e neste Termo de Referência.

13.1.6. Sustar a execução do curso caso esteja em desacordo com o especificado ou por qualquer outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1. São obrigações da contratada, além daquelas dispostas em leis e normas pertinentes:

14.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor da contratação.

14.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como por todo e qualquer dano causado ao CONTRATANTE ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos o valor correspondente aos danos sofridos.

14.1.3. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que impossibilite a execução do contrato.

14.1.4. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos.

14.1.5. Garantir o sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos e especificações que venham a ter acesso em razão dos serviços prestados, não podendo, sob qualquer pretexto, revelá-los, divulgá-los ou reproduzi-los.

14.1.6. Atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável ("Dados Pessoais") e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei Federal nº 13.709/18 (LGPD), e incluindo, entre outros, a Lei Federal nº 12.965/14 (Marco Civil da Internet) e demais leis e regulamentos aplicáveis. No caso de situações não definidas nesta cláusula aplica-se o disposto na Lei Federal nº 13.709/18.

14.1.7. Manter, durante toda a vigência do contrato, as condições de habilitação exigidas na contratação.

15. SANÇÕES APLICÁVEIS

15.1. Resguardados os direitos que a Administração tem de aplicar as penalidades legalmente previstas, no caso de inadimplemento parcial ou total do objeto do presente

Handwritten signature: J. da Silva

certame serão aplicadas as seguintes multas obedecendo ao disposto na Lei Federal nº 14.133/21:

15.1.1. Inexecução parcial do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), por dia de inexecução, incidente sobre o valor do objeto inadimplido. Será considerada inexecução parcial do contrato a prestação do curso com atrasos acima de 30 minutos ou carga horária total inferior a 90% (noventa por cento) do que fora contratada.

15.1.2. Inexecução total do contrato: multa compensatória de 1% (um por cento), incidente sobre o valor integral do objeto contratado. Será considerada inexecução total do contrato a prestação do curso com carga horária total inferior a 50% (noventa por cento) do que fora contratada.

Aline Vicentina
Aline Vicentina Fidelis Lima
Controle Interno
Matricula: 0067



Publicado por afixação no quadro
de avisos da Câmara Municipal de
Lima Duarte em: 08/09/2025
CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

PORTARIA Nº 30, DE 08 DE SETEMBRO DE 2025.

*Especifica gestor e fiscal dos contratos em vigor
na forma da Lei Federal nº 14.133/21.*

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE, MG, no uso das atribuições que lhe conferem o Art. 49 do Regimento Interno, Resolução nº 09/2023 e Art. 7º da Lei Federal nº 14.133/21, resolve:

Art. 1º Designar a servidora Kamilla Paula Baumgratz Oliveira para, em observância à legislação vigente, atuar como gestor dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais a servidora Aline Lillian Pereira Nunes.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, a servidora substituída deverá ser formalmente notificada do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para a servidora substituída exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retomará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º A servidora substituída perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 2º Designar a servidora Emília Mansur de Souza Figueiredo para, em observância à legislação vigente, atuar como fiscal dos contratos da Câmara Municipal de Lima Duarte, sendo substituída nos afastamentos legais o servidor Luiz Honório de Paula.

§ 1º Em caso de afastamento legal da servidora titular nomeada no *caput*, o servidor substituído deverá ser formalmente notificado do prazo em que irá substituir a titular.

§ 2º Após o prazo apontado na notificação para o servidor substituído exercer as funções de gestor e/ou fiscal de contratos, a titular retomará a suas atribuições automaticamente, sem necessidade de nova notificação.

§ 3º O servidor substituído perceberá proporcionalmente a gratificação prevista na Lei Municipal nº 1.825/16 quando efetivamente exercer a função de titular, somente no período de substituição.

Art. 3º Os contratos atualmente vigentes nesta Casa Legislativa são:

I. Contrato nº 01/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2022, cujo objeto é Locação de imóvel para sede provisória da Câmara Municipal, Empresa Contratada Associação Atlética de Lima Duarte - CNPJ nº 19.008.705/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; sétimo termo aditivo assinado em 23/03/2025, com vigência de 01/04/2025 a 31/10/2025;

Praca Nominada de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (31) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

II. Contrato nº 19/2022, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 13/12/2022, cujo objeto é Seguro do veículo Renault Duster, Empresa Contratada Gente Seguradora - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; terceiro termo aditivo assinado em 28/11/2024, com vigência de 13/12/2024 a 13/12/2025;

III. Contrato nº 18/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/09/2023, cujo objeto é Comodato de Linhas Telefônicas, Empresa Contratada SYM Gestão e Soluções Inteligentes - CNPJ nº 29.893.973/0001-70 conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

IV. Contrato nº 20/2023, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 05/10/2023, cujo objeto é Contratação de provedor de acesso a rede mundial de computadores, Empresa Contratada e Telecon Comunicação LTDA - CNPJ nº 10.894.650/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; segundo termo aditivo assinado em 29/11/2024, com vigência de 01/01/2025 a 31/12/2025;

V. Contrato nº 21/2023, com vigência de 03 (três) anos contados do dia 14/12/2023, cujo objeto é Aquisição de veículo zero quilômetros, Empresa CAMMINARE Maquinas e Empreendimentos LTDA EPP - CNPJ nº 35.741.114/0001-83, vigência até 14/12/2026;

VI. Contrato nº 01/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 08/01/2024, cujo objeto é Manutenção de Microcomputadores e Periféricos, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 20/12/2024, com vigência de 1º/01/2025 a 31/12/2025;

VII. Contrato nº 03/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 03/02/2024, cujo objeto é Confecção de artefatos em inox e vidro, Empresa Contratada Edmilson Castano da Silva - Art Inox - CNPJ nº 14.453.647/0001-83, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 27/01/25, com vigência de 03/02/2025 a 03/02/2026;

VIII. Contrato nº 07/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/03/2024, cujo objeto é Seguro do Veículo Toyota Corolla, Empresa Contratada Gente Seguradora S/A - CNPJ nº 90.180.605/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato; primeiro termo aditivo assinado em 10/02/25, com vigência de 14/03/2025 a 14/03/2026;

IX. Contrato nº 08/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/04/2024, cujo objeto é Aquisição de Coroa de Flores, Empresa Contratada Serviços Funerários Central LTDA - CNPJ nº 12.554.583/0001-81, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, e primeiro termo aditivo com vigência até 01/04/2026;

X. Contrato nº 10/2024, com início de vigência contado do dia 01/04/2024, término previsto para quando o cargo for preenchido por concurso público, nos termos da Lei

Praca Nominada de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (31) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Municipal nº 1.350/07 ou ocorrer rescisão contratual, cujo objeto é Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Câmara Municipal, Contratada Aline Vicentina Fidélis Lima, conforme especificado na cláusula primeira do contrato;

XI. Contrato nº 25/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 19/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa prestadora de Serviços de Medicina e Segurança do Trabalho para elaboração e gestão de laudos técnicos e gestão do e-Social, Empresa Contratada Impactus Soluções Integradas LTDA - CNPJ nº 52.974.989/0001-38, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/09/2025;

XII. Contrato nº 27/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 26/09/2024, cujo objeto é Contratação de empresa especializada em serviço de dedetização, Empresa Contratada Le Controle de Pragas LTDA - CNPJ nº 36.717.651/0001-44, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 26/09/2025;

XIII. Contrato nº 28/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços de sonorização para operação de mesa de som, gravação, transmissão de áudio ao vivo de reuniões, Empresa Contratada Marcelo Geraldo Vieira de Assis ME - CNPJ nº 13.025.485/0001-10, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/10/2025;

XIV. Contrato nº 29/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação de empresa para gerenciamento e monitoramento de site institucional e de mídias sociais da Câmara Municipal, Empresa Contratada Ingridy de Paiva Almeida Lage - CNPJ nº 35.985.015/0001-30, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XV. Contrato nº 32/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 21/10/2024, cujo objeto é Contratação de serviços gráficos e encadernação, Empresa Contratada Brandel's Gráfica LTDA - CNPJ nº 04.475.944/0001-76, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 21/10/2025;

XVI. Contrato nº 33/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é Contratação empresa especializada serviços de transmissão audiovisual e gravação de reuniões, Empresa Contratada LRS Informática - CNPJ nº 08.813.535/0001-93, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XVII. Contrato nº 34/2024, com vigência de 06 (seis) meses contados do dia 19/11/2024, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento, entrega e instalação de gerador de energia - Empresa Contratada R. S. Oliveira LTDA - CNPJ nº 45.580.953/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato vigência até 19/05/2025;

XVIII. Contrato nº 35/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é fornecimento ou locação de software em gestão pública - contabilidade,

Praca Nominada de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (31) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XIX. Contrato nº 36/2024, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/01/2025, cujo objeto é prestação de serviços de consultoria contábil, Empresa Contratada Planejar Consultores e Associados LTDA - CNPJ nº 26.125.096/0001-08, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/01/2026;

XX. Ata de Registro de preços nº 01/2024, com vigência de (12) doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 02/12/2024, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada confecção de móveis planejados, conforme especificado na cláusula primeira da Ata, vigência até 02/12/2025;

XXI. Contrato nº 01/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/01/2025, cujo objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de publicação de avisos de licitações e matérias correlatas de interesse da Câmara Municipal de Lima Duarte em jornal diário de grande circulação no Estado de Minas Gerais, em especial nas regiões da Zona da Mata e Sul de Minas, Empresa contratada Jornal Panorama LTDA - CNPJ nº 08.560.398/0001-22, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/01/2026;

XXII. Contrato nº 02/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 20/01/2025, cujo objeto é contratação de serviços técnicos de natureza predominantemente intelectual, capacitação continuada ao longo de 12 meses em licitações e contratos para os servidores e agentes políticos da Câmara Municipal, plano de ensino Plano Mentoria Plus, através de plataforma "MUNICÍPIO 360", Empresa contratada Portal Licitações LTDA, CNPJ nº 30.592.834/0001-02, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 20/01/2026;

XXIII. Contrato nº 4/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 19/02/2025, cujo objeto é contratação de empresa especializada na prestação de serviços de impressão, reprografia e digitalização com fornecimento de multifuncionais, estando inclusa a assistência técnica, e manutenção preventiva, corretiva e especializada, além da reposição de peças e insumos necessários, Empresa contratada Copygraph Serviços LTDA - CNPJ nº 01.541.266/0001-04, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 19/02/2026;

XXIV. Contrato nº 05/2025, com vigência de 12 (meses), contados do dia 01/03/2025, cujo objeto é a locação de imóvel situado no endereço Avenida Centenário, nº 25, Lojas 1 e 2, Centro, Lima Duarte, para abrigar as instalações do Centro de Atenção ao Cidadão - CAC, Locatário Liverson Aguiar Senra Delgado - CPF nº 051.975.786-61, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/03/2026;

XXV. Contrato nº 06/2025, com vigência de 12 (doze) meses, contados do dia 25/03/25, cujo objeto é Serviço de Ornamentação de Eventos Oficiais da Câmara Municipal, Empresa

Praca Nominada de Paiva Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (31) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

contratada Análise Festas e Decorações - CNPJ nº 52.807.941/0001-35, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 25/03/2026;

XXVI. Contrato nº 09/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/05/2025, cujo objeto é Aquisição de Gêneros Alimentícios, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 01/05/2026;

XXVII. Contrato nº 10/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 09/04/2025, cujo objeto é contratação de serviços de propaganda volante para atender as demandas da Câmara Municipal, Empresa Contratada Luiz Alberto Ribeiro de Oliveira - CNPJ nº 22.217.671/0001-41, conforme especificado na cláusula primeira do contrato, vigência até 09/04/2026;

XXVIII. Contrato nº 11/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 07/04/2025, cujo objeto é Contratação de produtos e serviços por meio de pacote de serviços dos CORREIOS - CNPJ nº 34.028.316/0015-09, conforme especificado na cláusula sétima do contrato, vigência até 07/04/2026;

XXIX. Contrato nº 16/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada High Tech Informática São Carlos Ltda. - CNPJ nº 27.703.597/0001-97, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXX. Contrato nº 17/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada LIX Distribuidora - CNPJ nº 43.696.821/0001-17, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXI. Contrato nº 18/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada Nep Soluções e Informática - Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 17.215.437/0001-45, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXII. Contrato nº 19/2025, com vigência de 90 (noventa) dias contados do dia 02/06/2025, cujo objeto é aquisição de equipamentos de informática, Empresa Contratada RS Soluções Comércio e Serviços Ltda. - CNPJ nº 45.825.816/0001-81, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIII. Contrato nº 20/2025, cujo objeto contratação de serviços fotográficos, Contratada Thalita Campos de Oliveira - CPF nº 088.990.596-75, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 30/09/2025;

XXXIV. Contrato nº 21/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 01/07/2025, cujo objeto é limpeza automotiva, Empresa Contratada Roniel Sales Guedes

Prévia Nomeação do Paço Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (31) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

21.242.548 - CNPJ nº 21.242.548/0001-18, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 01/07/2026;

XXXV. Contrato nº 22/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 18/06/2025, cujo objeto é contratação de empresa para fornecimento de gás liquefeito, Empresa Contratada J&F Gas e Água Ltda. - CNPJ nº 49.295.964/0001-64, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 17/06/2026;

XXXVI. Contrato nº 23/2025, cujo objeto é locação de veículo tipo micro-ônibus, Empresa Contratada L&M Transportes JF Ltda. - CNPJ nº 48.315.333/0001-36, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 31/12/2025;

XXXVII. Contrato nº 25/2025, com vigência de 12 (doze) meses contados do dia 14/08/2025, cujo objeto é aquisição de água mineral em garrafas, Empresa Contratada Frios Ramos LTDA - CNPJ nº 07.158.331/0001-01, conforme especificado na cláusula segunda do contrato, vigência até 14/08/2026;

XXXVIII. Ata de Registro de preços nº 01/2025, com vigência de doze meses, prorrogáveis, contados a partir de 27/02/25, cujo objeto é o registro de preços para eventual contratação de empresas especializada para confecção de uniformes e camisas para o programa parlamento jovem, conforme especificado na cláusula primeira da Ata.

Art. 4º Os contratos a serem realizados após a publicação da presente portaria deverão ter o ciente do gestor e fiscal no próprio contrato.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 16/2025 e o Art. 3º da Portaria nº 05/2025.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lima Duarte, 08 de setembro de 2025.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Fábio Pereira Vieira
Presidente

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

Prévia Nomeação do Paço Duque, nº 15 - Centro - CEP 36.140-000 - Lima Duarte - MG
Telefone: (31) 9863-4627
<http://www.limaduarte.mg.leg.br>

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação (DTA)
R MARECHAL FLORIANO, 905 - Centro
Governador Valadares - MG - 35010140

Nota: 2025000
01000694

Código Verificação
BFF7DB458

Código QR

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFeS**

Data e Hora de Emissão: 08/04/2025 - 18:30 hs

Período de Competência: 04/2025

Município de Prestação: Governador Valadares - MG

Reg. Especial Tributação: Simples nacional

Natureza da Operação: Tributação no município

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

CPF/CNPJ: 02.457.379/0001-99

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal: 0376038

Email: logusgv@gmail.com

Fone/Fax: (33) 99904-0160

Inscrição Estadual:

Incentivador Cultural: Não

Simples Nacional: Sim

MEI: Não

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 480, SALA 701 EDIF WORK CENTER - CENTRO - CEP: 35.010-030 - Governador Valadares - MG

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAPÉ

CPF/CNPJ: 01.619.070/0001-95

Nome Fantasia:

Inscrição Municipal:

Email: anagabrielyadv@gmail.com

Fone/Fax: (35) 3856-1601

Inscrição Estadual:

Endereço: PRAÇA DOUTOR PASSOS MAIA, 224 - CENTRO - CEP: 37.177-000 - Guapé - MG

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Intermediário:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, NO AUDITÓRIO DO ESUÍTES TRANSAMÉRICA MINASCASA HOTEL, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.

PARTICIPANTE: ANA GABRIELY BRAZ VILELA

Dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência 2296-9

Conta 6.208-1

Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 02.457.379/0001-99

PIX: 02457379000199

*** NÃO ESTÁ SUJEITO À RETENÇÃO DO IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012 - ARTIGO 4º - INCISO XI.

*** DOCUMENTO EMITIDO POR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DE ACORDO COM A L.C. 123/2006.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 1.800,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
0,00	0,00	0,00	1.800,00	3,00000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		54,00	0,00	1.800,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFeS pode ser verificada no site <https://governadorvaladares-mg.issintegra.com.br/>.

Esta NFe foi emitida com respaldo na Lei Complementar 34/2001 e no Decreto Nº 12.053, de 12 de junho de 2024

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

Emitido por: Milton Mendes Botelho



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação (DTA)
R MARECHAL FLORIANO, 905 - Centro
Governador Valadares - MG - 35010140

Nota: 2025000

01000697

Código Verificação
F5B12D194

Código QR



NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFes

Data e Hora de Emissão: 15/04/2025 - 11:20 hs

Município de Prestação: Governador Valadares - MG

Natureza da Operação: Tributação no município

Período de Competência: 04/2025

Reg. Especial Tributação: Simples nacional

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Nome Fantasia:

Email: logusgv@gmail.com

Incentivador Cultural: Não

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 480, SALA 701 EDIF WORK CENTER - CENTRO - CEP: 35.010-030 - Governador Valadares - MG

CPF/CNPJ: 02.457.379/0001-99

Inscrição Municipal: 0376038

Inscrição Estadual:

MEI: Não

Fone/Fax: (33) 99904-0160

Simples Nacional: Sim

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: MUNICÍPIO DE ELÓI MENDES

Nome Fantasia:

Email: secretaria_financas@eloimendes.mg.gov.br

Endereço: RUA CORONEL HORÁCIO ALVES PEREIRA, 335 - CENTRO - CEP: 37.110-000 - Elói Mendes - MG

CPF/CNPJ: 20.347.225/0001-26

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax: (35) 3264-1077

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Intermediário:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, NO AUDITÓRIO DO ESUÍTES TRANSAMÉRICA MINASCASA HOTEL, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.

PARTICIPANTE: RODRIGO CAMELO DA SILVA

Dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência 2296-9

Conta 6.208-1

Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 02.457.379/0001-99

PIX: 02457379000199

*** NÃO ESTÁ SUJEITO À RETENÇÃO DO IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012 - ARTIGO 4º - INCISO XI.

*** DOCUMENTO EMITIDO POR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DE ACORDO COM A L.C. 123/2006.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 1.800,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
0,00	0,00	0,00	1.800,00	3,00000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		54,00	0,00	1.800,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES

A autenticidade desta NFes pode ser verificada no site <https://governadorvaladares-mg.issintegra.com.br/>.
Esta Nfe foi emitida com respaldo na Lei Complementar 34/2001 e no Decreto Nº 12.053, de 12 de junho de 2024
DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.
Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

Emitido por: Milton Mendes Botelho

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES**

Secretaria Municipal de Fazenda
Departamento de Tributação e Arrecadação (DTA)
R MARECHAL FLORIANO, 905 - Centro
Governador Valadares - MG - 35010140

Nota: 2025000

01000693

Código Verificação
3B324747F

Código QR

**NOTA FISCAL ELETRÔNICA DE SERVIÇOS - NFes**

Data e Hora de Emissão: 08/04/2025 - 18:27 hs

Município de Prestação: Governador Valadares - MG

Natureza da Operação: Tributação no município

Período de Competência: 04/2025

Reg. Especial Tributação: Simples nacional

PRESTADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA

Nome Fantasia:

Email: logusgv@gmail.com

Incentivador Cultural: Não

Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO, 480, SALA 701 EDIF WORK CENTER - CENTRO - CEP: 35.010-030 - Governador Valadares - MG

CPF/CNPJ: 02.457.379/0001-99

Inscrição Municipal: 0376038

Inscrição Estadual:

MEI: Não

Fone/Fax: (33) 99904-0160

Simples Nacional: Sim

TOMADOR DE SERVIÇOS

Razão Social: CAMARA MUNICIPAL DE ALTO RIO DOCE

Nome Fantasia:

Email: mpraslicitacao@altoriodoce.mg.leg.br

Endereço: AVENIDA CARLOS COUTO, 32 - CENTRO - CEP: 36.260-000 - Alto Rio Doce - MG

CPF/CNPJ: 01.539.789/0001-16

Inscrição Municipal:

Inscrição Estadual:

Fone/Fax: (32) 3345-1806

DADOS COMPLEMENTARES

Código de Serviço: 8.02 - Instrução, treinamento, orientação pedagógica e educacional, avaliação de conhecimentos de qualquer natureza

CNAE: 8599-6/04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial

Intermediário:

Inscrição Municipal:

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

INSCRIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO CURSO DE ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL, A SER REALIZADO NOS DIAS 10 E 11 DE ABRIL DE 2025, NO AUDITÓRIO DO ESUÍTES TRANSAMÉRICA MINASCASA HOTEL, NA CIDADE DE BELO HORIZONTE/MG.

PARTICIPANTE: ERIVELTO ARLINDO FERREIRA

Dados bancários:

Banco do Brasil S/A

Agência 2296-9

Conta 6.208-1

Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 02.457.379/0001-99

PIX: 02457379000199

*** NÃO ESTÁ SUJEITO À RETENÇÃO DO IRRF - IMPOSTO DE RENDA RETIDO NA FONTE, CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1.234/2012 - ARTIGO 4º - INCISO XI.

*** DOCUMENTO EMITIDO POR OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL, DE ACORDO COM A L.C. 123/2006.

VALOR TOTAL DE SERVIÇOS = R\$ 1.800,00

PIS (R\$)	COFINS (R\$)	INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	Outras Retenções (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Deduções (R\$)	Desconto Incondicionado (R\$)	Desconto Condicionado (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Alíquota (%)	
0,00	0,00	0,00	1.800,00	3,00000	
		ISS (R\$)	ISS Retido (R\$)	Valor Líquido (R\$)	
		54,00	0,00	1.800,00	

OUTRAS INFORMAÇÕESA autenticidade desta NFes pode ser verificada no site <https://governadorvaladares-mg.issintegra.com.br/>.

Esta NFes foi emitida com respaldo na Lei Complementar 34/2001 e no Decreto Nº 12.053, de 12 de junho de 2024.

DOCUMENTO EMITIDO POR ME OU EPP OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL/NÃO GERA DIREITO A CRÉDITO FISCAL DE IPI.

Prestador de Serviços optante pelo Simples Nacional.

Emitido por: Milton Mendes Botelho



COMBO 

REALIZAÇÃO **Logus**
Assessoria e Consultoria Pública

ESTRUTURAÇÃO E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL

Fundamentação e Regulamentação dos
Procedimentos e Rotinas de Controle Interno
Atualizados, Incluindo as Regras da Lei nº 14.133/2021.

PLANO ANUAL & DE AUDITORIA INTERNA (PAAI)

Atendendo os incisos I e II do art. 184 da
Resolução TCEMG nº 24, de 13 de dezembro
de 2023 - Regimento Interno do Tribunal de
Contas do Estado de Minas Gerais

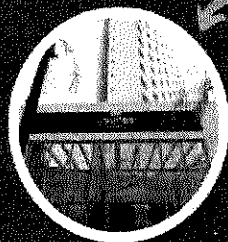


27 e 28
DE OUTUBRO

Das 08 às 12 horas e
das 14 às 18 horas



16 HORAS-AULAS



**ESÚITES TRANSAMÉRICA
MINASCASA**

AVENIDA CRISTIANO MACHADO, Nº 3.435
- IPIRANGA - BELO HORIZONTE - MG
(EM FRENTE AO MINAS SHOPPING)



Inscrições:

www.miltonconsultoria.com.br



Facilitador
Prof. Milton Mendes Botelho
Professor, Autor, Escritor, Auditor, Coordenador
de Cursos, Especialista em Direito Público e
Administração Pública Municipal.



Apresentação

A importância do Controle Interno na Administração Pública foi dada pela Constituição Federal. É uma das matérias mais claras nos dispositivos constitucionais. Basta uma interpretação correta para podermos constatar que o texto é claro, objetivo e rígido quanto às normas de execução orçamentária, financeira, funcional, operacional e patrimonial e, ainda, traz a função de atestar a economicidade, a legalidade e a legitimidade de todos os atos praticados pelos gestores. Com a publicação da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, ficou evidente a importância dada aos órgãos de controle interno.

Os Tribunais de Contas, geralmente, mencionam que os Municípios devem implantar os procedimentos de auditoria que, sem dúvida, são um instrumento de desenvolvimento das ações de controle interno. Tais procedimentos, se bem executados, avaliarão ações implementadas pela administração pública, segundo critérios previamente definidos e adequados, com o objetivo de expressar uma conclusão quanto ao funcionamento das políticas públicas para a gestão responsável e para a sociedade. No entanto, a auditoria é só uma das ações desenvolvidas pela unidade de controle interno. Quando se menciona auditoria, fica uma impressão de repreensão aos gestores, trazendo rejeição natural a esses procedimentos. De uma forma pedagógica, isso deve ser evitado.

A Unidade Central de Controle (Controladoria Geral do Município) deverá utilizar a metodologia de auditoria com a finalidade de atestar a legalidade e a eficiência operacional, patrimonial e orçamentária da Administração Municipal em todas as suas unidades administrativas. Para o exercício das auditorias internas nas unidades administrativas, o Órgão de Controle Interno deverá normatizar todos os procedimentos de rotinas e, somente após o prazo de adequação, deverá elaborar o Plano Anual de Atividades de Controle Interno, contemplando o planejamento das ações da Controladoria Geral do Município para o exercício seguinte, elaborado em consonância com as regras definidas pelos atos do Tribunal de Contas, que envolvem a elaboração e acompanhamento



da execução das ações da administração direta e indireta do Município, no sentido de verificar o cumprimento das metas previstas no Plano Plurianual e da Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como da confiabilidade das normas expedidas pelo Sistema de Controle Interno do Município.

Via de regra, o sucesso da implantação da Unidade Central de Controle Interno no Município exige um roteiro bem fundamentado e definido em ato normativo, que facilite uma visualização macro de todos os aspectos esperados, obedecendo etapas e um cronograma de atividades bem delineado. A Constituição Federal determina que todos esses órgãos devem possuir seu próprio Controle Interno, de forma integrada com a Unidade Central de Controle Interno (Controladoria Geral), que é a responsável por gerenciar o "Sistema de Controle Interno" e, para isso, eles precisam ser comandados por profissionais com grande domínio em administração pública.

A exemplo, podemos conceituar a Controladoria Geral da União (CGU) como o órgão de controle interno do Governo Federal responsável por realizar atividades relacionadas à defesa do patrimônio público e ao incremento da transparência da gestão, por meio de ações de auditoria pública, correição, prevenção e combate à corrupção. Com tamanha responsabilidade da unidade administrativa, os controladores públicos precisam ser profissionais altamente eficientes, bem treinados e com grande clareza de suas competências.

Para implementar e garantir o funcionamento do Controle Interno Municipal, o primeiro passo é conhecer a estrutura organizacional do órgão, verificando se a unidade de controle interno possui posição hierárquica adequada e independência funcional. Afinal, para que um trabalho seja bem-feito é preciso entender exatamente o que se espera dele e quais são seus objetivos.

Cada órgão público segue uma norma (lei ou resolução) definidora de sua estrutura organizacional. Na organização dos órgãos municipais existem as Unidades Administrativas, que concentram os principais programas de governo constantes no Plano Plurianual (PPA), que define as metas e os objetivos, e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), que define metas prioritárias presentes na Lei Orçamentária Anual (LOA), a serem executadas no exercício seguinte. Um excelente controlador entende bem esses instrumentos de planejamento e seu processo de elaboração.

Público-Alvo

Agentes públicos que atuam diretamente e indiretamente no controle interno do Executivo, Legislativo e Autarquias, Prefeitos, Vereadores, Secretários Municipais, Consultores e Servidores da Administração Pública em Geral.

Carga Horária

O curso possui carga horária básica de 16 (dezesseis) horas aulas, com fornecimento de certificado para os alunos que cumprirem 100% do conteúdo.

Data, Horário e Local

Dias 27 e 28 de Outubro de 2025, das 08 às 12 horas e das 14 às 18 horas, no auditório do eSuítes Transamérica MinasCasa Hotel, localizado na Avenida Cristiano Machado, 3.435 - Ipiranga - Belo Horizonte - MG (em frente ao Minas Shopping).

Metodologia Aplicada e Recursos Instrucionais

Serão aulas expositivas, debates, casos e exemplos práticos, com utilização de recursos de multimídia e demonstrações.

Material Didático

Apostila com modelos exclusivos e legislação aplicável.

Investimento

O valor da inscrição individual é de R\$1.800,00 (mil e oitocentos reais) e o pagamento se dará via depósito, transferência bancária ou PIX. A partir de 3 (três) inscrições haverá a aplicação de desconto.

A inscrição deverá ser feita com antecedência mínima de 03 (três) dias por meio do site www.miltonconsultoria.com.br, bastando clicar sobre o anúncio do curso, preencher a página de inscrição e clicar



em ENVIAR. Logo após, serão enviadas, para o endereço de e-mail informado pelo inscrito, a confirmação de inscrição, a documentação da empresa e demais instruções de como proceder para geração e envio da nota de empenho. O empenho deverá ser enviado para o e-mail logusgv@gmail.com ou para o WhatsApp (33)99904-0160.

O curso está limitado a 50 (cinquenta) vagas e somente será garantida a participação do inscrito após a confirmação ou negociação do pagamento.

Dados Bancários para Pagamento

Banco do Brasil S/A

Agência: 2296-9

Conta: 6.208-1

Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda

CNPJ: 02.457.379/0001-99

PIX(CNPJ): 02457379000199

Informações

Pelo e-mail logusgv@gmail.com ou pelo telefone/WhatsApp: (33)99904-0160.

A Logus Assessoria e Consultoria Pública reserva-se ao direito de cancelar qualquer evento em caso fortuito, por força maior, ou por falta de quórum e não se responsabiliza por inscrições não efetuadas previamente pelo site. A garantia de vaga é a confirmação do pagamento até o dia do evento.

A Logus Assessoria e Consultoria Pública é regularmente inscrita no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições Devidos pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - Simples Nacional, de que trata o art. 12 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

A Empresa

A Logus Assessoria e Consultoria Pública, com mais de duas décadas de experiência, é uma empresa especializada no atendimento das necessidades de formação e informação dos agentes políticos e dos agentes públicos e suas espécies (servidor público, o empregado público, o terceirizado e o contratado por tempo determinado).

Onosso trabalho já alcança, com sucesso, vários estados brasileiros. Estamos aptos a preparar e a atualizar todos os componentes da Administração Pública Municipal para atuar no exercício regular do poder.

Dados da Empresa para Empenho

Logus Assessoria e Consultoria Pública

CNPJ: 02.457.379/0001-99

Endereço:

Avenida Sete de Setembro, 2.716 - Sala 1602 - 16º Andar - Centro
CEP: 35.010-172 - Governador Valadares - MG

Telefone/WhatsApp: (33)99904-0160

Empresa Optante pelo Simples Nacional

E-mail: logusgv@gmail.com ou miltonconsultoria@hotmail.com

Site: www.miltonconsultoria.com.br

Instagram: <https://www.instagram.com/miltonmendesbotelho/>

Youtube: <https://www.youtube.com/user/grupologus>

Representante Legal: Milton Mendes Botelho

Facilitador:

Prof. Milton Mendes Botelho.

Auditor, Palestrante, Professor de Capacitação, Coordenador de Cursos; Especialista em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo - MG); Especialista em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE - Governador Valadares - MG); Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público. Autor de livros e vários trabalhos publicados sobre Controle Interno, Licitações Públicas, Gestão Administrativa, Contábil e Financeira dos Órgãos Públicos Municipais; Foi Controlador Geral do Município de Ibatiba - ES (2009-2011), Galileia - MG (2017/2018), Foi Auditor Chefe do Município de Itabirinha, Jampruca, Itambacuri, é Controlador Geral do Município de São Félix de Minas e consultor de diversos órgãos públicos Municipais. Foi Delegado do CRCMG, Conselheiro do Conselho Regional de Contabilidade de Minas Gerais (2010 - 2015 - 2018/2021). Foi Coordenador do Grupo de Trabalho da Área Pública (CRCMG - Belo Horizonte - MG - 2010 - 2013). Imortal da Academia Mineira de Ciências Contábeis.





Apresentação

1 - Conceito de Controle Interno

1.1 - Auditoria Interna

1.1.1 - Tipos de Auditoria no Setor Público

1.1.2 - Plano Anual de Auditoria Interna

1.1.2.1 - Regulamentação do Plano Anual de Auditoria Interna

- Conceitos
- Fundamento Legal
- Gerenciamento e Avaliação de Riscos
- Responsabilidades
- Objetivo da Regulamentação
- Plano Anual de Auditoria Interna
- Cronograma de Trabalho
- Objetos de Auditoria
- Acompanhamento da Execução do Plano Anual de Auditoria Interna
- Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
- Papéis de Trabalho de Auditoria Interna
- Checklist Como Parte dos Papéis de Trabalho de Auditoria Interna
- Modelo de Checklist de Análise Preliminares de Auditoria
- Auditorias Extraordinárias
- Programa de Auditoria em Licitações e Compras Diretas
- Checklist de Documento de Formalização de Demanda (DFD)
- Checklist de Termo de Referência e Edital
- Checklist de Dispensa de Licitação em Razão do Valor

1.1.3 - Papel de Trabalho de Auditoria Interna

1.1.4 - Checklist Como Parte dos Papéis de Trabalho de Auditoria Interna

1.1.5 - Capacidade Técnica do Auditor Interno

1.1.6 - Atos de Controle e Auditoria

2 - Independência Funcional do Órgão Central de Controle Interno Municipal

2.1 - Vínculo do Controlador Geral do Município

2.1.1 - Características do Controlador Geral do Município

3 - Atuação do Controlador Geral do Município

4 - Princípios Gerais Norteadores da Atuação do Controle Interno

4.1 - Programa de Capacitação Continuada

5 - Objetivos e Finalidades do Sistema de Controle Interno

5.1 - Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964

5.2 - Constituição Federal

5.3 - Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal

5.4 - Lei Federal nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020 - Regulamenta o FUNDEB

5.5 - Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014 - Parcerias com as Organizações da Sociedade Civil

5.6 - Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 - Lei de Licitações e Contratos Administrativos

6 - Unidade Central de Controle Interno do Município Implantada e Regulamentada na Lei de Estrutura Organizacional do Poder Executivo

6.1 - Modelo de Projeto de Lei que Dispõe Sobre a Estrutura Administrativa e as Competências da Controladoria Geral do Município

- Controle
- Estruturação da Controladoria Geral
- Gerência de Avaliação, Controle, Fiscalização, Auditoria e Correição
- Ouvidoria Pública
- Apoio ao Controle Externo
- Responsabilização dos Agentes Públicos
- Transparência Pública

7 - Implantação dos Procedimentos e Rotinas de Controle Interno

8 - Probabilidade de Riscos e Impacto de Riscos

9 - Diagnóstico das Atividades para a Implementação do Sistema de Controle Interno

10 - Informações para Diagnóstico do Controle Interno Municipal

10.1 - Instituição Eficaz e Eficiente do Órgão de Controle Interno

10.2 - Auditoria Interna

10.3 - Transparência Pública

10.4 - Expedição de Notificação Administrativa

10.5 - Fiscalização Contábil

10.6 - Controle da Gestão Operacional, Orçamentária, Financeira e Patrimonial

10.7 - Metodologia e Indicadores de Eficácia e Eficiência da Gestão Municipal

10.8 - Estrutura Organizacional da Unidade de Controle Interno

10.9 - Autonomia Funcional da Unidade de Controle Interno

10.10 - Características do Controlador Geral

10.11 - Quantidade de Membros da Equipe do Controle Interno



10.12 - Utilização de Sistema Informatizado Integrado e com Consolidação das Informações Mensais

10.13 - Implantação dos Procedimentos e Rotinas de Trabalho de Controle Interno pela Controladoria Geral

10.14 - Natureza dos Servidores que Atuam no Controle Interno (Dedicação Exclusiva Não Exercendo Outras Atribuições)

10.15 - Estrutura Adequada de Trabalho do Órgão de Controle Interno

11 - Regras Básicas de Controle Interno

12 - Atribuições da Controladoria Geral

EM BRANCO



CARTEIRA DE IDENTIDADE

ASSINATURA DO TITULAR

POLEGAR DIREITO

ESTADO DE MINAS GERAIS
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO
RIL-2178-4

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

VÁLIDA EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

TÍTULO
BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS

CPF
796.948.106-04

TÍT. EXPEDIDO POR (OU DECL. DE PROVISIONADO)
UNIV. VALE DO RIO DOCE-GOV. VALADARES-MG

DIPLOMAÇÃO
17.12.1999

Esta carteira tem fé pública como documento de identidade nos termos do artigo 18 do D.L. 9.295 de 27/05/46 e artigo 1º da Lei 5.206 de 07/05/75. RG: H-6.247.432 SSP MG

ASSINATURA DO CONTABILISTA

POLEGAR DIREITO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL MG-6.247.432 DATA DE EXPEDIÇÃO 05/09/2016

AUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
**ALENOIR SANTOS DAS GRACAS
MARIA JOSE DA C. NASCIMENTO**

NACIONALIDADE DATA DE NASCIMENTO
GOVERNADOR VALADARES-MG 8/9/1971

CAS. LV-31 FL-18

GOVERNADOR VALADARES-MG

CPF 796948106-04

LETÍCIA ALESSI MACHADO ROGÊDO
ASSINATURA DO DETETOR

RIL-2178

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

CARTEIRA DE IDENTIDADE DE CONTABILISTA

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MG

CATEGORIA
CONTADOR

Nº DO REGISTRO
MG-062275/0-4

NOME
CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS

FILIAÇÃO
**ALENOIR SANTOS DAS GRACAS
MARIA JOSE DA CONCEIÇÃO NASCIMENTO**

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NACIONALIDADE
GOV. VALADARES-MG

EXPEDIÇÃO
31.12.1999

08.09.1971

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ: 02.457.379/0001-99

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:52:44 do dia 17/07/2025 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/01/2026.

Código de controle da certidão: **9F7D.9450.4FF4.EB6E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

EM BRANCO

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS		
CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS Negativa		CERTIDÃO EMITIDA EM: 26/09/2025
		CERTIDÃO VALIDA ATÉ: 25/12/2025
NOME/NOME EMPRESARIAL: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA		
INSCRIÇÃO ESTADUAL: 002327101.00-05	CNPJ/CPF: 02.457.379/0001-99	SITUAÇÃO: Ativo
LOGRADOURO: AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO: 2716
COMPLEMENTO: SALA 1602 - ANDAR 16,	BAIRRO: CENTRO	CEP: 35010172
DISTRITO/POVOADO:	MUNICÍPIO: GOVERNADOR VALADARES	UF: MG
Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que: 1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado; 2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005. Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.		
IDENTIFICAÇÃO	NÚMERO DO PTA	DESCRIÇÃO
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos		
CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2025000920359386		

EM BRANCO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 02.457.379/0001-99

Certidão nº: 40916756/2025

Expedição: 17/07/2025, às 14:49:37

Validade: 13/01/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº 02.457.379/0001-99, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

EM BRANCO



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A TRIBUTOS MUNICIPAIS E
A DÍVIDA ATIVA MUNICIPAL**

NOME: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA -EPP

CPF/CNPJ: 02.457.379/0001-99

EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01.011.0474.049

INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA: 037.603-8

PROCESSO: 015277/2025

Reservado o direito de a Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Municipal de Governador Valadares e/ou Procuradoria da Fazenda Municipal de Governador Valadares.

Certidão válida para os débitos tributários do sujeito passivo em fase administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

Certifica com fulcro no artigo 160, da Lei Complementar 034, de 14 de dezembro de 2001, reservando ao Município de Governador Valadares o direito de reclamar possíveis débitos em decorrência de levantamentos, apurações e verificações fiscais, inclusive quanto aos serviços retidos.

Deferida às 14:12:04 do dia 22 de agosto de 2025.

Validade: 180 dias.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

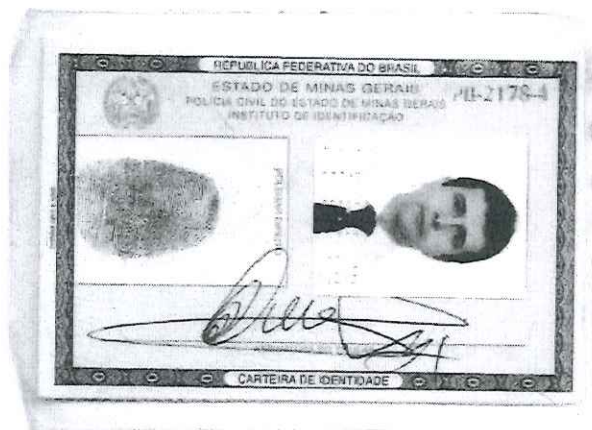


Código de controle da certidão: ACSF6V5EW89IKG6UT4OH

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<https://cnd.valadares.mg.gov.br>> ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".

Prefeitura Municipal de Governador Valadares / MG
Rua Marechal Floriano, 905 – Centro
Central de Atendimento ao Cidadão Tel: (33) 3279.7434
E-mail: atendimento1@valadares.mg.gov.br

EM BRANCO



EM BRANCO

Logus

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

INFORMAÇÕES CURRICULARES



1. Nome:

Milton Mendes Botelho - natural de Galileia-MG - nascido em 30/05/1965
- morou em Central de Minas-MG de 1974 a 1993 - Pai de dois filhos:
Brunno Henrique Gripp Botelho e Lygia Maria Gripp Botelho - Divorciado.

2. Onde Reside:

Rua Paris nº 480 - Grã Duquesa - Governador Valadares-MG - CEP: 35057-590.

3. Ensino Fundamental:

Escola Estadual Lina Lima - Central de Minas-MG.

4. Ensino Médio:

Escola Estadual José Januário Irmão - Central de Minas-MG (1985).

5. Formação Acadêmica/Titulação:

Ciências Contábeis na Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE
(Governador Valadares-MG - Conclusão 1999).

Estudou Direito - Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE

6. Formação Complementar:

Pós Graduação em Administração Pública Municipal (Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo-MG - 2001);

Pós Graduação em Direito Público (Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce - FADIVALE - Governador Valadares-MG - 2005)

Especialista em Processo e Técnicas Legislativas (Instituto Brasileiro de Administração Municipal - IBAM - Rio de Janeiro-RJ - 2006)

Especialista em Contabilidade Aplicada ao Setor Público (Escola de Administração Fazendária - ESAF - Brasília-DF - 2008)

7. Atuação Profissional:

Contador Geral do Município de Central de Minas-MG (1988 a 1992);

Contador Geral do Município de Alpercata-MG (1993 a 1996);

Sócio da Empresa Logus Assessoria e Consultoria Pública (Governador Valadares-MG - 1996 até dias atuais);

Escritor, Auditor, Palestrante nas áreas de Administração e Direito Público;

Professor na Universidade Vale do Rio Doce - UNIVALE (Governador Valadares-MG - 2000 a 2006);

Professor de Pós Graduação na UNIPAC (Campus Aimorés-MG - 2013 a 2014);

Professor de Pós Graduação na Escola ATAME (Cuiabá-MT - 2011 a 2012);

Rua Barão do Rio Branco, 480 - Sala 701 - Centro - Fone: (33)99904-0160

Governador Valadares - MG - CEP: 35.010-030

Email: logusgv@gmail.com - Site: www.miltonconsultoria.com.br

EM BRANCO

Logus

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA



Professor da Escola de Governo Unipública Brasil (Curitiba-PR);
Instrutor e Facilitador de Cursos de Capacitação na Área Pública;
Controlador Geral do Município de Ibatiba-ES (2009 a 2011);
Auditor Chefe dos Municípios de Itabirinha-MG, Jampruca-MG e Itambacuri-MG;
Controlador Geral do Município de Galileia-MG;
Diretor da Câmara Municipal de Alpercata-MG;
Consultor Legislativo da Câmara Municipal de São Félix de Minas-MG e São Geraldo da Piedade-MG;
Controlador Geral do Município de Galileia-MG (2017);
Delegado do Conselho Regional de Contabilidade - CRCMG (1994 a 1996);
Conselheiro do CRCMG (2010 a 2015 / 2018 a 2021);
Controlador Geral do Município de São Félix de Minas-MG (2021 a 2024);
Membro da Academia Mineira de Ciências Contábeis.

8. Publicações:

Livro: Manual de Controle Interno - Teoria & Prática - Um Enfoque na Administração Pública Municipal - Editora Juruá - Curitiba-PR - 2003;

Livro: Gestão Administrativa, Contábil e Financeira do Legislativo Municipal, 2ª Edição - Editora Juruá - Curitiba-PR - 2010;

Livro: Manual Prático de Controle Interno na Administração Pública Municipal, 3ª Edição - Editora Juruá - Curitiba-PR - 2014;

Livro: Patrimônio na Administração Pública Municipal, 2ª Edição - Revista e Editora Juruá - Curitiba-PR - 2015;

Cartilha Institucional do Poder Legislativo de Alpercata - 2016 - 1ª Edição - Governador Valadares-MG

Cartilha Institucional do Poder Legislativo de Itabirinha - 2017 - 1ª Edição - Governador Valadares-MG.

Livro: Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais - 2019 - 1ª Edição - Governador Valadares-MG.

Livro: Legislativo Municipal - Procedimentos e Rotinas de Controle Interno - 2020 - 1ª Edição - Governador Valadares-MG.

Livro: Atos Regulamentadores do Controle Interno em Compras e Licitações Públicas Municipais - Regulamentação da Lei nº 14.133/2021 - 2022 - 1ª Edição - Governador Valadares-MG.

EM BRANCO



UNIVERSIDADE VALE DO RIO DOCE

RECONHECIDA PELA PORTARIA MINISTERIAL Nº 1037/92 DE 07 DE JULHO DE 1992



O Reitor da Universidade Vale do Rio Doce,

Dr. Hermirio Gomes da Silva

estando em vista o

termo de colação de grau do Curso de **CIÊNCIAS CONTÁBEIS**

outorgado no dia **17** de **Dezembro** de **1999**

MILTON MENDES BOTELHO

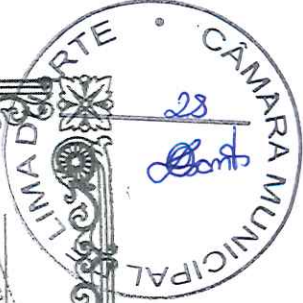
filho(a) de **Francisco Botelho dos Santos e de Selma Mendes**,
nascido(a) a **30** de **Maio** de **1965** em **Minas Gerais - Brasil**
confere-lhe o presente Diploma, de **BACHAREL EM CIÊNCIAS CONTÁBEIS**,
para que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas que lhe são inerentes ou lhe forem
atribuídas pelas leis do país.

Governador Valadares (MG), **17** de **Dezembro** de **1999**

DIRETOR DO CENTRO

Milton Mendes Botelho
GRADUADO(A)

REITOR



EM BRANCO

Sociedade Civil Cultura e Educação
Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce
Coordenação de Pós-Graduação

Certificado

O Diretor da Faculdade de Direito do Vale do Rio Doce, no uso de suas atribuições e tendo em vista a conclusão do Curso de Pós-Graduação "Pelo Sensus", Especialização em Direito Público, consoante os termos da Resolução n.º 01/01 do Conselho Nacional de Educação, outorga a *Milton Mendes Botelho* o presente Certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

Governador Valadares, MG, 03 de agosto de 2005.


DR. ALCYR NASCIMENTO
Diretor da Faculdade


Prof. ALCYR VIEIRA PINTO BARRETO
Coordenador Geral de Pós-Graduação



EM BRANCO



CERTIFICADO DE ESPECIALIZAÇÃO

Pós-Graduação *lato sensu*

Certificamos que **MILTON MENDES BOTELHO**
concluiu o Curso de Especialização **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**

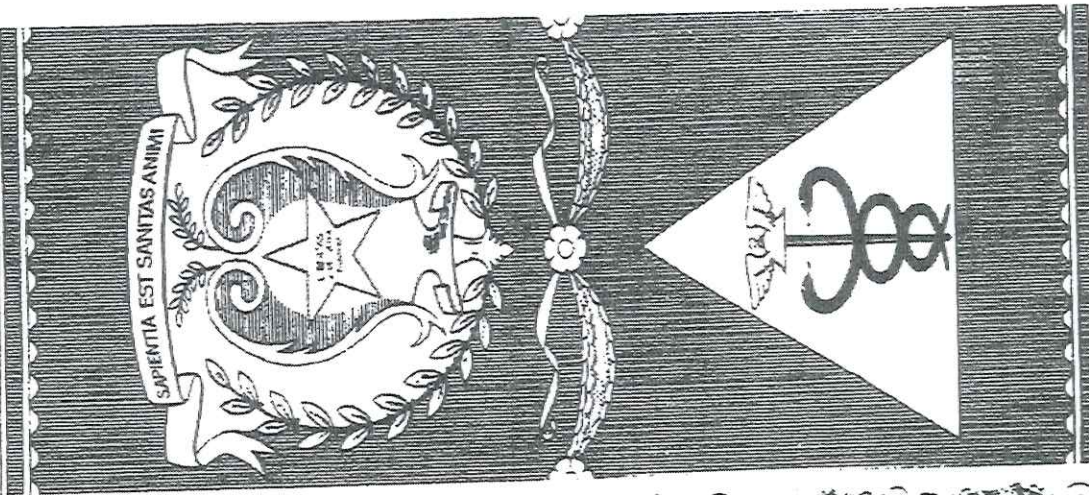
ministrado pelo Centro de Educação Permanente - CEP, da Faculdade de Ciências Humanas de Pedro Leopoldo, aprovado pelo Conselho Estadual de Educação através do Parecer nº **993/98** de **21/10/98**, nos termos da Resolução 396/94, do CEE, e realizado no período de **01 de Abril de 2000 a 18 de Julho de 2001**.

Pedro Leopoldo, **06** de **Setembro** de **2001**.

Prof. Antônio M. M.
COORDENADOR DO CURSO

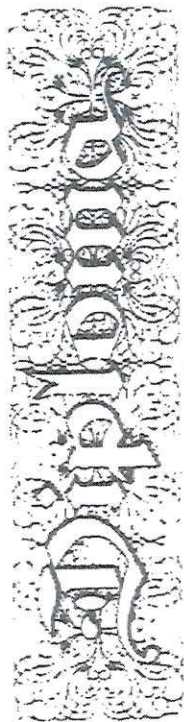


EM BRANCO



ACADEMIA MINEIRA DE CIÊNCIAS CONTÁBEIS

Fundada em 1980, Reestruturada em 1977, com estatuto reformado e aprovado em assembleia geral extraordinária de 04/06/2010, registrado sob o nº 64.478, em 10/11/2010 no Cartório de Registro das Pessoas Jurídicas.



A Academia Mineira de Ciências Contábeis confere ao Contador

MILTON MENDES BOTELHO

o presente diploma de Membro Efetivo Perpétuo, cadeira nº 65, que tem como Patrono
Ynel Alves Camargo, o qual gozará de todos os direitos inerentes ao Estatuto.

Belo Horizonte 9 de março de 2011.

Marco Antônio Amaral Pires
Presidente Marco Antônio Amaral Pires

Carlos Alberto Serra Negra
1º Secretário Carlos Alberto Serra Negra



EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : MILTON MENDES BOTELHO
REGISTRO..... : MG-047198/O-9
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.432.686-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 31/07/2025 as 15:14:07.

Válido até: 29/10/2025.

Código de Controle: 393623.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

EM BRANCO



**CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO DE EMPRESA**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE MINAS GERAIS certifica que a Organização Contábil identificada no presente documento encontra-se habilitada para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

DENOMINAÇÃO.... : LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
NOME FANTASIA.. :
REGISTRO..... : MG-007200/O-1
CATEGORIA..... : SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
CNPJ..... : 02.457.379/0001-99

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: MINAS GERAIS, 31/07/2025 as 15:16:16.

Válido até: 29/10/2025.

Código de Controle: 415996.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCMG.

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal da Fazenda
Estado de Minas Gerais

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO ECONÔMICA 0004324/2025

INSCRIÇÃO MUNICIPAL 0376038	DATA EMISSÃO 18/07/2025	INICIO DA ATIVIDADE 01/03/1998
RAZÃO SOCIAL LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA - EPP		CPF/CNPJ 02.457.379/0001-99
ENDEREÇO RUA BARAO DO RIO BRANCO, 480 sala 701 - CENTRO A - GOVERNADOR VALADARES MG		ÁREA 66,140000 m²
ATIVIDADES		

G4761001 Comercio varejista de livros
M6920601 Atividades de contabilidade
M6920602 Atividades de consultoria e auditoria contabil e tributaria
N7733100 Aluguel de maquinas e equipamentos para escritorio
N8211300 Servicos combinados de escritorio e apoio administrativo
N8219901 Fotocopias
N8219999 Preparacao de documentos e servicos especializados de apoio administrativo nao especificados anteriormente
P8599604 Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial
S9511800 Reparacao e manutencao de computadores e de equipamentos perifericos

GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS, Sexta-Feira, 18 de Julho de 2025

VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO



Código de controle da certidão: 2025000432425

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.valadares.mg.gov.br>> ou por meio de aparelho móvel com aplicativo leitor de "QR Code".

Imprimir

EM BRANCO

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.457.379/0001-99
Razão Social: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
Endereço: R BARAO DO RIO BRANCO 480 SL 701 ED WORK CEN / CENTRO / GOVERNADOR VALADARES / MG / 35010-030

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 04/10/2025 a 02/11/2025

Certificação Número: 2025100421020728388170

Informação obtida em 08/10/2025 15:04:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

EM BRANCO



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais
GOVERNADOR VALADARES



CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA
CNPJ: 02.457.379/0001-99

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o eproc, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 26 de Setembro de 2025 às 13:43

GOVERNADOR VALADARES, 26 de Setembro de 2025 às 13:43

Código de Autenticação: 2509-2613-4308-0299-2530

Para validar esta certidão, acesse o sítio do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

EM BRANCO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.457.379/0001-99 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 25/03/1998	
NOME EMPRESARIAL LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 69.20-6-01 - Atividades de contabilidade			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.61-0-01 - Comércio varejista de livros 69.20-6-02 - Atividades de consultoria e auditoria contábil e tributária 74.90-1-99 - Outras atividades profissionais, científicas e técnicas não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 82.19-9-01 - Fotocópias 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO		NÚMERO 2716	COMPLEMENTO SALA 1602 - ANDAR 16
CEP 35.010-172	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO GOVERNADOR VALADARES	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO VALOR.CONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (33) 9904-0160	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 10/07/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 08/09/2025 às 17:00:40 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

EM BRANCO

Logus

ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA



DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

A empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA, sediada à Rua Barão do Rio Branco, nº 480 - Sala 701 - Centro - CEP: 35.010-030 - Governador Valadares - MG e inscrita no CNPJ sob o nº 02.457.379/0001-99, neste ato representada pelo Sr. Milton Mendes Botelho, seu sócio proprietário, portador do RG nº MG-3.391.625 e CPF nº 502.432.686-53, DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e nem menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

Por ser verdade, firmo a presente.

Governador Valadares - MG, 26 de setembro de 2025.

LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA

CNPJ: 02.457.379/0001-99

Milton Mendes Botelho

CRCMG-47.198

Avenida Sete de Setembro, 2.716 - Sala 1602 - 16º Andar - Centro - Fone: (33)99904-0160

Governador Valadares - MG - CEP: 35.010-172

Email: logusgv@gmail.com - Site: www.miltonconsultoria.com.br

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Fiscalização Tributária



PROC: 02259/18-8

CONTRIBUINTE: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 037603-8

END: RUA BARÃO DO RIO BRANCO 480/701 - CENTRO - GOVERNADOR VALADARES/MG -
CEP: 35.010-030

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO GFT

DESPACHO FISCAL

DO PEDIDO E DAS ALEGAÇÕES:

A requerente em epígrafe requer o seu enquadramento para recolhimento do ISSQN - Imposto sobre Serviço de Qualquer Natureza - no regime ISSQN FIXO em virtude de ter como atividade "escritório de serviços contábeis" e ser optante pelo regime de arrecadação de tributos do Simples Nacional.

DO PARECER FISCAL:

A requerente encontra-se cadastrada perante a Prefeitura Municipal de Governador Valadares com as seguintes atividades: Advocacia, Papelaria e Livraria, Assessoria em Geral, Consultoria Técnica, Processamento de dados eletrônicos e congêneres, escritório de apoio, recebimento de documentos, contabilidade, auditoria, perito, cursos preparatórios, instrução e treinamento, reparação e manutenção, fotocópia e locação de máquinas e equipamentos.

Juntou aos autos contratos firmados entre a requerente e órgãos públicos municipais comprovando o exercício da prestação de serviço de contabilidade pública.

Primeiramente, de acordo com o entendimento vigente, a Contabilidade Pública define-se como sendo o ramo da contabilidade que registra, controla e demonstra a execução dos orçamentos, dos atos e fatos da fazenda pública e o patrimônio público e suas variações.

E, ampliando o conceito, a Contabilidade Pública registra a previsão da receita e a fixação da despesa, estabelecidas no Orçamento Público aprovado para o exercício, escritura a execução orçamentária da receita e da despesa, faz a comparação entre a previsão e a realização das receitas e despesas, controla as operações de crédito, a dívida ativa, os valores, os créditos e obrigações, revela as variações patrimoniais e mostra o valor do patrimônio.

A Lei Complementar nº 123/2003 que instituiu o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte aduz em seu art. 18:

EM BRANCO



PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR VALADARES
Secretaria Municipal da Fazenda
Gerência de Fiscalização Tributária



§ 5º-B Sem prejuízo do disposto no § 1º do art. 17 desta Lei Complementar, serão tributadas na forma do Anexo III desta Lei Complementar as seguintes atividades de prestação de serviços:

XIV - escritórios de serviços contábeis, observado o disposto nos §§ 22-B e 22-C deste artigo;

§ 22-A. A atividade constante do inciso XIV do § 5º-B deste artigo recolherá o ISS em valor fixo, na forma da legislação municipal.

E, regulamentando o disposto acima em legislação federal, o Código Tributário Municipal instituiu:

Art. 86. A base de cálculo do imposto é o preço do serviço, ao qual se aplica, em cada caso, mensalmente, as alíquotas previstas na tabela do Art. 80.

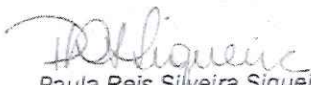
§ 23. Os escritórios contábeis optantes pelo simples nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, recolherá ISS em valor fixo de 100UFIR.

O requerente encontra-se enquadrado no Regime do Simples Nacional desde 01/01/2016. Comprovou nos autos que as atividades desempenhadas por ele previstas no item 17.19 - Contabilidade, inclusive serviços técnicos e auxiliares - do art. 80 da LC 034/01 - preenchem os requisitos para recolhimento do ISSQN na modalidade FIXO Simples Nacional de acordo com a legislação vigente.

Em verificação ao sistema tributário da Prefeitura Municipal de Governador Valadares identificamos que o requerente vem recolhendo o ISSQN na condição de FIXO - 100 IFIR mensais desde 01/2018.

Assim sendo, encontrando-se já pacificada a situação do requerente, opino para deferimento do pedido constante na inicial.

Governador Valadares, 16 de janeiro de 2019.


Paula Reis Silveira Siqueira
Auditora Fiscal de Tributos Municipais
Mat. 155438

EN BRANCO



CONTRATO SOCIAL LOGUS - PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA brasileiro, solteiro, nascido em 22/11/75, Digitador, portador da Carteira de Identidade nº M-6.796.046 SSP/MG, e CPF nº 003.504.266-43 residente e domiciliado na Rua Joaquim Farias Salgado, 809 - Bairro Morada do Vale, na cidade de Governador Valadares-MG e, ARLETE RODRIGUES GRIPP BOTELHO, brasileira, casada, Digitadora, nascido em 12/06/64, portador da Carteira de Identidade nº M-4.619.832 SSP/MG, e CPF nº 644.802.406-91, residente e domiciliado na Rua Joaquim Farias Salgado, 809 - Bairro Morada do Vale - na cidade de Governador Valadares-MG, resolvem pelo presente organizar uma sociedade por quotas de responsabilidade limitada, sob as cláusula e condições seguintes:

PRIMEIRA - DA SEDE : A sede da sociedade será na cidade de Governador Valadares-MG, na Rua Caio Martins, 257 - Centro.

SEGUNDA - DO OBJETIVO SOCIAL: O objetivo social é a prestação de serviços de processamento de dados.

TERCEIRA - DO PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração da sociedade será por tempo indeterminado, iniciando suas atividades em 01 de Março de 1.998.

QUARTA - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL: A sociedade adota a denominação particular de: LOGUS - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.

QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social da sociedade será de R\$ 2.500,00 (dois mil reais), representado em 2.500 (Duas Mil e Quinhentas) quotas de R\$ 1,00 (Um Real) cada.

Neste ato os sócios integralizam o capital social em moeda corrente nacional. O capital social fica assim distribuído entre os sócios:

ADEILDO RODRIGUES DA COSTA	>	2.375 quotas =	R\$ 2.375,00
ARLETE RODRIGUES G. BOTELHO	>	125 quotas =	R\$ 125,00
=====			
TOTAL	>		R\$ 2.500,00

PARÁGRAFO ÚNICO: A responsabilidade dos sócios é na forma da lei, limitada ao total do Capital social.



LOGUS - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA
Esc. Autorizada
2º Tabelionato de Notas
GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS

CONTRATO SOCIAL LOGUS - PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA

SEXTA - DO USO DA DENOMINAÇÃO SOCIAL, DA ADMINISTRAÇÃO E GERÊNCIA DA SOCIEDADE: O uso da denominação particular "LOGUS - PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA", e a administração e gerência será exercida pelo Sr. ADEILDO RODRIGUES DA COSTA, que representará a sociedade em todos os seus atos, judiciais ou extra judicialmente, ficando expressamente proibido de empregá-la em assuntos estranhos aos objetivos, isto é, prestar avais, fianças e semelhantes, ficando para isso dispensados de prestarem caução.

SÉTIMA - DA RETIRADA PRÓ-LABORE: Para as suas despesas particulares, apenas o sócio ADEILDO RODRIGUES DA COSTA, terá direito a uma retirada mensal a título de pró-labore, dentro dos limites fixados pela legislação do imposto sobre a renda e levado a conta de despesas gerais na contabilidade da sociedade.

OITAVA - DA TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Nenhum dos sócios poderão vender ou transferir suas quotas, no todo ou em parte, para terceiros sem o consentimento expresso e por escrito com antecedência mínima de sessenta dias, dos demais sócios que em igualdade de condições, terão preferência para aquisição.

NONA - DOS CASOS DE MORTE E INTERDIÇÃO: No caso de morte, interdição ou incapacidade permanente de um dos sócios, a sociedade não se dissolverá, ficando assegurado aos seus representantes legais ou herdeiros de prosseguirem como sócios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Não sendo de interesse dos herdeiros ou representantes legais a permanência na sociedade, farão jus ao recebimento dos haveres do sócio falecido ou interditado com base em balanço especial que se levantará no último dia útil do mês antecedente ao fato.

DÉCIMA - DO IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS: Os sócios declaram não incorrer nas proibições para o exercício do comércio enumerada pelo Art. 38 Item III da lei 4.726 de 13 de Julho de 1.965.

LEI BST. 15424/05

EMOLS: R\$ 2,30

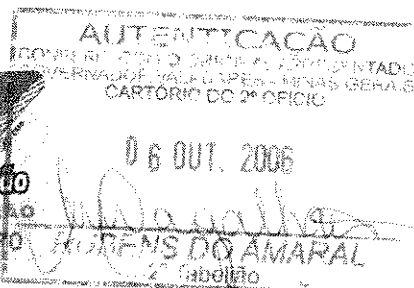
RECOMPE: R\$ 0,14

TX. FISC.: R\$ 0,77

Selo de Fiscalização

AUTENTICAÇÃO

AMI 62370



 JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS
CERTIFICO O REGISTRO EM : 25/03/98
SOB O NÚMERO :
3120540309-9
Protocolo : 980256461
AUGUSTO PIMENTA DE PORTILHO
PELA SECRETARIA GERAL



CONTRATO SOCIAL **LOGUS - PROCESSAMENTOS DE DADOS LTDA**

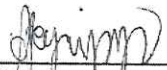
DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL: O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o Balanço Geral para apuração de Lucros ou Prejuízos, os quais serão partilhados os sócios na proporção das quotas possuídas ou levadas a Conta Lucro/Prejuízo Suspensos para futuras deliberações pelos sócios.

DÉCIMA SEGUNDA - DISPOSIÇÕES GERAIS: Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito pelos contratantes o foro da cidade de Governador Valadares-MG, preterindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou divergências oriundas do presente instrumento.

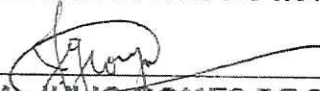
E assim, estando de pleno acordo com o estabelecido, obrigam-se por si e seus herdeiros e sucessores a cumprir fielmente este contrato, que assinam na presença das duas testemunhas abaixo, lavrando-se em 2 (dois) exemplares de igual teor.

Governador Valadares, 01 de Março de 1.998.


SÓCIO: ADEILDO RODRIGUES DA COSTA
CPF: 003.504.266-43


SÓCIO: ARLETE RODRIGUES GRIPP BOTELHO
CPF: 644.802.406-91


TESTEMUNHA: MARYLÉIA APARECIDA MARTINS
CART. IDENTIDADE: CRC/MG 64.672


TESTEMUNHA: JULIO GOMES DE SOUZA
CART. IDENTIDADE: CRC/MG 50.271

LÚCIA MARA SILVA MAGALHÃES
Esc. Autorizada
2º Tabelionato de Notas
GOVERNADOR VALADARES - MINAS GERAIS



Helbert Cunha
OAB - MG 51202
Rua Belo Horizonte, 363-S/201 - Centro
TEL: 271 8314 - Gov. Valadares - MG

LEI EST. 15424/04
EMOLS: R\$ 2,30
RECOMPE: R\$ 0,14
C.FISC.: R\$ 0,77



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205403099

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2500760063

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2015	1	ALTERACAO DE OBJETO SOCIAL

GOVERNADOR VALADARES

Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

4 SETEMBRO 2025

Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/536.750-3	MGP2500760063	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucerng.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ 02.457.379/0001-99
19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MILTON MENDES BOTELHO, brasileiro, casado sob o regime de Separação Total de Bens, contador, nascido em 30/05/1965, portador da C.I. MG 3.391.625 SSPMG, CRCMG Nº 047.198 expedida pelo CRC/MG, e CPF nº 502.432.686-53, residente e domiciliado a Rua Treze nº 101, Bairro Santos Dumont I na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.022-160.

CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em portador da C.I. Nº 062.275 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 796.948.106-04, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 85, Bairro Vale Pastoril, na cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.046-058.

Únicos sócios da empresa “**LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**”, tendo seu ato constitutivo registrado na JUCEMG sob NIRE nº 31205403099 em 01/03/1998, e no CNPJ sob nº 02.457.379/0001-99, com sede e domicílio à Av. Sete de Setembro, nº 2716, Sala 1602, Andar 16, Bairro Centro, CEP: 35010-172, município de Governador Valadares/MG., resolve proceder a alteração contratual mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

A partir dessa data e presente alteração, a empresa passará a explorar as atividades de: Atividades de contabilidade, Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, técnicas, perícia, auditoria, locação de sistema de informática de terceiros, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de atuação da contabilidade aplicada ao setor público, controle interno, planejamento publico, contratações públicas, pareceres técnicos, coordenação de palestras, seminários, convenções, elaboração de estudos técnicos preliminares, projetos básicos ou projetos executivos pra licitações publicas; (exceto treinamento e desenvolvimento gerencial) e comércios varejista de material didático, e-book e livros.

Resolvem os sócios, assim, neste ato, consolidar o contrato social com as alterações realizada.

LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
CNPJ 02.457.379/0001-99
CONTRATO SOCIAL

MILTON MENDES BOTELHO, brasileiro, casado sob o regime de Separação Total de Bens, contador, nascido em 30/05/1965, portador da C.I. MG 3.391.625 SSPMG, CRCMG Nº 047.198 expedida pelo CRC/MG, e CPF nº 502.432.686-53, residente e domiciliado a Rua Treze nº 101, Bairro Santos Dumont I na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.022-160.

CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em portador da C.I. Nº 062.275 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 796.948.106-04, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 85, Bairro Vale Pastoril, na cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.046-058.

1. NOME EMPRESARIAL: A sociedade gira sob o nome empresarial de “**LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA**”.

2. SEDE: A sociedade tem sede na Av. Sete de Setembro, nº 2716, Sala 1602, Andar 16, Bairro Centro, CEP: 35010-172, município de Governador Valadares/MG.

PARAGRAFO ÚNICO: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais e outros estabelecimentos no país ou fora dele, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

3. OBJETO SOCIAL: O objeto social é Atividades de contabilidade, Prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil, técnicas, perícia, auditoria, locação de sistema de informática de terceiros, treinamento e aperfeiçoamento de pessoal na área de atuação da contabilidade aplicada ao setor público, controle interno, planejamento publico, contratações públicas, pareceres técnicos,



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

19ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

4. INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO: A sociedade iniciou suas atividades em 01/03/1998, e seu prazo de duração é por tempo **INDETERMINADO**.

Nome	(%)	Nº de Quotas	Valor R\$
MILTON MENDES BOTELHO	70%	36.750	R\$36.750,00
CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS	30%	15.750	R\$15.750,00
TOTAL	100%	52.500	R\$52.500,00

Parágrafo Segundo: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Primeiro: RESPONSABILIDADE TECNICA: A responsabilidade técnica pela execução dos serviços profissionais prestados pela sociedade, de acordo com os objetivos sociais, será de:

7. RETIRADAS PRÓ-LABORE: Somente o sócio administrador **MILTON MENDES BOTELHO** terá direito a uma retirada mensal, a título de "pró-labore", como administrador, cujo valor será estipulado mediante acordo entre os sócios e levados à conta de despesas da sociedade.

8. FALECIMENTO/INTERDIÇÃO DE SÓCIOS: Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.





Parágrafo primeiro: Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência de sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

Parágrafo Segundo: A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembleia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.

Parágrafo Terceiro: Em caso de penhora de quotas, por dividas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

Parágrafo Quarto: Será convocada 01(uma) reunião ao ano, até dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

10. EXERCÍCIO SOCIAL/DISTRIBUIÇÃO DE LUCRO: O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, com elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo ao sócio, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas. Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo Primeiro - A sociedade deliberará em reunião dos sócios, devidamente convocada, a respeito da distribuição dos resultados, desproporcional aos percentuais de participação do quadro societário, segundo autoriza o artigo 1.007 da Lei nº 10.406/2002.

Parágrafo Segundo - Fica a sociedade autorizada a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em levantamento de balanço intermediário, observada a reposição de lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o artigo 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

11. FORO: Fica eleito o foro da comarca de Governador Valadares/MG, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha a ser.

E por estarem assim justos e contratados, datam e assinam digitalmente o presente instrumento, elaborado em via única, de igual teor e forma.

Governador Valadares, 14 de agosto de 2025.

MILTON MENDES BOTELHO
502.432.686-53
Assinado digitalmente

CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS
796.948.106-04
Assinado digitalmente



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
25/536.750-3	MGP2500760063	18/08/2025

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
796.948.106-04	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

LOGUS

44 010



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, de NIRE 3120540309-9 e protocolado sob o número 25/536.750-3 em 22/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13022664, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO
796.948.106-04	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 25/536.750-3.





JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

(002) 3122-1111 - 11.11.11



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)



NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31205403099

Código da Natureza Jurídica

2062

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



J183128190845

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDEREÇO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

GOVERNADOR VALADARES

Local

17 Agosto 2018

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

____/____/____
Data

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

☐ NÃO

____/____/____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



____/____/____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6967837 em 20/08/2018 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 184520657 - 17/08/2018. Autenticação: CCCE5229785483068CE97D45669E7106FB5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/452.065-7 e o código de segurança aQmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 1/9

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/452.065-7	J183128190845	17/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6967837 em 20/08/2018 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 184520657 - 17/08/2018. Autenticação: CCCE5229785483068CE97D45669E7106FB5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/452.065-7 e o código de segurança aQmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/9

EM BRANCO



ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
16ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



MILTON MENDES BOTELHO, brasileiro, casado sob o regime de Separação Total de Bens, contador, nascido em 30/05/1965, portador da C.I. MG 3.391.625 SSPMG, CRCMG Nº 047.198 expedida pelo CRC/MG, e CPF nº 502.432.686-53, residente e domiciliado a Rua Treze nº 101, Bairro Santos Dumont I na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.022-160.

CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em portador da C.I. Nº 062.275 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 796.948.106-04, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 85, Bairro Vale Pastoril, na cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.046-058.

Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada “**Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.457.379/0001-99, com sede na Rua Joaquim Salgado, nº 742, Bairro Morada do Vale, na Cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.057-400, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120540309-9 em 25/03/1998, **resolvem, assim, alterar, adequar à lei 10.406/2002 e consolidar o contrato social**, mediante a condição estabelecida na cláusula seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A Sociedade transfere sua sede para a Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Sala 701, Centro, Edifício Work Center na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-030.

À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO

MILTON MENDES BOTELHO, brasileiro, casado sob o regime de Separação Total de Bens, contador, nascido em 30/05/1965, portador da C.I. MG 3.391.625 SSPMG, CRCMG Nº 047.198 expedida pelo CRC/MG, e CPF nº 502.432.686-53, residente e domiciliado a Rua Treze nº 101, Bairro Santos Dumont I na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.022-160 e **CLÁUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, contador, nascido em portador da C.I. Nº 062.275 expedida pelo CRC/MG e CPF nº 796.948.106-04, residente e domiciliado na Rua Dois, nº 85, Bairro Vale Pastoril, na cidade de Governador Valadares – MG, CEP: 35.046-058. Únicos sócios da Sociedade Empresária Limitada “**Logus Assessoria e Consultoria Pública Ltda EPP**”, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.457.379/0001-99, sua sede na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Sala 701, Centro, Edifício Work Center na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-, tendo seu ato constitutivo registrado na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais, sob o nº 3120540309-9 em 25/03/1998, resolvem, assim, neste ato consolidar o contrato com a alteração realizada.

EM BRANCO



ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
16ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob o nome empresarial "LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA LTDA - EPP".

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem sua sede nesta cidade na Rua Barão do Rio Branco, nº 480, Sala 701, Centro, Edifício Work Center na cidade Governador Valadares – MG, CEP: 35.010-030.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto social as atividades de prestação de serviços de processamento de dados, prestação de serviços de consultoria e assessoria contábil e administrativa e de consultoria jurídica, perícia e auditoria, locação de sistema de informática de terceiros, atividades de reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos, realização de concursos públicos, treinamento em serviços públicos e capacitação de pessoal, serviços de encadernações e fotocópias, locação de equipamentos e comércios varejista de livros.

CLAUSULA QUARTA - O capital social, já totalmente integralizados em moeda corrente no país, é de R\$ 52.500,00 (cinquenta e dois mil e quinhentos reais), dividido em 52.500 (cinquenta e dois mil e quinhentas) quotas de valor nominal correspondente a 1,00 (um real), distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Participação		
	Quotas	Percentual	Valor
Milton Mendes Botelho	36.750	70%	36.750,00
Cláudio Nascimento dos Santos	15.750	30%	15.750,00
TOTAL	52.500	100%	52.500,00

CLAUSULA QUINTA - A sociedade iniciou suas atividades em **01 de Março de 1998** e seu prazo é indeterminado.

CLAUSULA SEXTA - As quotas sociais são indivisíveis e não poderão ser cedidas, transferidas ou alienadas sob qualquer título, a terceiros, sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão, a alteração contratual pertinente.

CLAUSULA SETIMA - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLAUSULA OITAVA - A Administração da sociedade será exercida isoladamente pelo sócio-administrador **Milton Mendes Botelho**, com os poderes e atribuições de uso da denominação em todos os atos e operações relativas à sociedade, tais como: representá-la em juízo ou fora dele, ativa ou passivamente, assinar contratos e destrato por instrumento público ou particular, assinar títulos e papéis bancários em geral, letras de câmbio, duplicatas, cheques, endossos, receber e dar quitação, nomear mandatários da sociedade com poderes "Ad Judicia".; sendo-lhe expressamente vedado o uso da denominação social

EM BRANCO



ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
16ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



em negócios ou papéis de qualquer natureza alheios à sociedade ou a seus fins sociais, assim como: endossos, fianças ou avais.

CLAUSULA NONA - Falecendo ou sendo interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLAUSULA DECIMA - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - Somente o sócio administrador **Milton Mendes Botelho** terá direito a uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", como administrador, cujo valor será estipulado mediante acordo entre os sócios e levados à conta de despesas da sociedade.

CLAUSULA DECIMA SEGUNDA - O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e, ao término de cada exercício social, os administradores promoverão a elaboração do inventário, balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cujos resultados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas cotas sociais, podendo em caso de unanimidade serem transferidos para a conta "Reservas ou Prejuízos", conforme o caso, para o exercício seguinte.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - A sociedade poderá livremente encerrar balanços ou balancetes mensais, e uma vez apurado lucros, poderá efetuar pagamentos aos sócios a título de distribuição de lucros por conta de resultados do período base em andamento, de conformidade com deliberação dos sócios na forma do presente contrato social.

CLAUSULA DECIMA QUARTA - O Administrador sob as penas da Lei, **DECLARA** não estar impedido de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede ainda que temporariamente o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade, conforme o § 1º do art. 1.011, da Lei Federal nº. 10.406/2002.

CLAUSULA DECIMA QUINTA – Configura justa causa, para fins de exclusão de sócio, falta grave no cumprimento de suas obrigações, declaração de falência de sócio, ou que tenha suas quotas liquidadas por credor, em processo de execução, atos realizados em nome da sociedade, em benefício próprio, atos contrários ou estranhos ao objeto social, ou interesse da sociedade, fraude na gestão e outros que poderão ser formalizados em ata.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – A exclusão poderá ser determinada em reunião ou assembléia especialmente convocada para esse fim, ciente o acusado em tempo hábil para permitir seu comparecimento e o exercício do direito de defesa.



EM BRANCO



ASSESSORIA E CONSULTORIA PÚBLICA
16ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL



CLAUSULA DECIMA SETIMA – Em caso de penhora de quotas, por dividas pessoais dos sócios, será vedada sua adjudicação ou arrematação, devendo ser pagas as quotas, pelo valor patrimonial das mesmas, ao credor, após decisão judicial transitada em julgado, não podendo o sócio devedor se opor.

CLAUSULA DECIMA OITAVA – Será convocada 01(uma) reunião ao ano, até dia 30 de abril, sendo desnecessária a publicação da convocação, bastando a ciência individual de cada sócio.

CLAUSULA DECIMA NONA – Os casos omissos no presente instrumento serão resolvidos de conformidade com a legislação em vigor, ficando eleito e aceito o Foro da Comarca de Governador Valadares-MG, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas e quaisquer dúvida ou divergência oriunda do presente instrumento.

E, por estarem assim justos e contratados.

Governador Valadares - MG, 07 de Agosto de 2018.

Assinam digitalmente o presente instrumento.

MILTON MENDES BOTELHO
Sócio Administrador

CLAÚDIO NASCIMENTO DOS SANTOS
Sócio



EN BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
18/452.065-7	J183128190845	17/08/2018

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO
796.948.106-04	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6967837 em 20/08/2018 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 184520657 - 17/08/2018. Autenticação: CCCE5229785483068CE97D45669E7106FB5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/452.065-7 e o código de segurança aQmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 7/9

EM BRANCO



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, de nire 3120540309-9 e protocolado sob o número 18/452.065-7 em 17/08/2018, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 6967837, em 20/08/2018. O ato foi deferido digitalmente pelo examinador Antonio Carlos Raimundo.

Assina o registro, mediante certificado digital, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO
796.948.106-04	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Belo Horizonte. Segunda-feira, 20 de Agosto de 2018

Marinely de Paula Bomfim: 873.638.956-00

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6967837 em 20/08/2018 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 184520657 - 17/08/2018. Autenticação: CCCE5229785483068CE97D45669E7106FB5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/452.065-7 e o código de segurança aQmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

pág. 8/9

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
559.475.496-20	ANTONIO CARLOS RAIMUNDO
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. Segunda-feira, 20 de Agosto de 2018



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 6967837 em 20/08/2018 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 184520657 - 17/08/2018. Autenticação: CCCE5229785483068CE97D45669E7106FB5A. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 18/452.065-7 e o código de segurança aQmN Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 20/08/2018 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETARIA GERAL

IN BRANCO



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, de NIRE 3120540309-9 e protocolado sob o número 25/536.750-3 em 22/08/2025, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 13022664, em 08/09/2025. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
502.432.686-53	MILTON MENDES BOTELHO
796.948.106-04	CLAUDIO NASCIMENTO DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 08/09/2025, às 16:51 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 25/536.750-3.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/8

EM BRANCO



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital



o ato foi deferido pelo decisor singular/turma e cancelado mediante certificado digital pelo(a) Secretário(a)-Geral:

Identificação do(s) Assinante(s)
Nome
MARINELY DE PAULA BOMFIM

Belo Horizonte. segunda-feira, 08 de setembro de 2025



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico o registro sob o nº 13022664 em 08/09/2025 da Empresa LOGUS ASSESSORIA E CONSULTORIA PUBLICA LTDA, Nire 31205403099 e protocolo 255367503 - 22/08/2025. Efeitos do registro: 14/08/2025. Autenticação: DA65C2056E45CB6B83CB24C1F6B9D5EF6D84B. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 25/536.750-3 e o código de segurança FIZv Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 08/09/2025 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**

Processo nº 34/2025

DATA DE RECEBIMENTO: 17/10/2025

DATA DE AUTUAÇÃO: 20/10/2025

OBJETO: Aquisição de uma vaga no curso presencia “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria”, a ser ministrado nos dias 27 e 28 de outubro na cidade de Belo Horizonte/MG pela Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

CERTIDÃO DE MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Considerando os elementos contidos no presente Processo, tais como: Documento de Formalização de Demanda, Termo de Referência e documentação da empresa, certificamos a inexigibilidade de licitação com base na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021 e alterações posteriores.

O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente de Contratação

EM BRANCO



CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

1. Enquadramento Legal:

Inciso III do art. 74 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021.

2. Objeto:

Aquisição de uma vaga no curso presencia “Estruturação e Atuação do Controle Interno Municipal & Plano Anual de Auditoria”, a ser ministrado nos dias 27 e 28 de outubro na cidade de Belo Horizonte/MG pela Logus Assessoria e Consultoria Pública LTDA.

3. Valor Estimado:

R\$ 1.800,00 (um mil e oitocentos reais).

4. Autorização:

Conforme acima informado trata-se de processo administrativo que tem por objetivo a contratação, por inexigibilidade de licitação, de curso de capacitação para o setor de controle interno. Com base na certidão apresentada pela Agente de Contratação em 20/10/2025 e nos documentos que instruem os autos deste processo (Documento de Formalização de Demanda e Termo de Referência), autorizo a realização de procedimento de inexigibilidade de licitação a fim de atender a demanda de contratação apresentada e devidamente justificada.

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.

Fábio Pereira Vieira
Presidente da Câmara Municipal

João Batista de Moura Júnior
Vice-Presidente

Josimar Oliveira Campos
Secretário

EM BRANCO



**CÂMARA MUNICIPAL DE LIMA DUARTE
SETOR DE CONTRATAÇÃO**



PROCESSO nº 34/2025

Autuação de Inexigibilidade de Licitação

Nesta data, autuei o presente processo como Inexigibilidade de Licitação nº 12/2025.

Lima Duarte, 20 de outubro de 2025.


Fernanda Cristina dos Santos
Agente Contratação

